

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO Nº 029/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Carlos Carmelo Torres Moreira**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

ACOLHIMENTO PROPOSTAS: DE 04/09/2024 ÀS 09 HORAS ATÉ 10/09/2024 ÀS 08:59 HORAS
ABERTURA DA SESSÃO: 10/09/2024 ÀS 09 HORAS
PERÍODO DE LANCES: 10/09/2024 DE 09 ÀS 15 HORAS
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM – DECRETO MUNICIPAL 2.920/2022
SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>
ID DA DISPENSA: 40020

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação, Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes, designadas pela Portaria nº 073/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia através de fornecimento de mão de obra técnica para a substituição dos Quadros de Comando de Motores (QCMs) da unidade ETA Três Fontes, incluindo transporte, integração do sistema de automação e treinamento; além do fornecimento de materiais, equipamentos e manutenção de dispositivos para essa estação e outras unidades do SAAE de Itabira, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os QCMs serão fornecidos pelo SAAE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

3.3. O fornecedor se responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive suas declarações, propostas, seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O FORNECEDOR ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Declaro que conheço e concordo com todas as regras deste Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Aviso.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer: materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação

de substituição tributária.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo estabelecido, para a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, para que o fornecedor mais bem classificado apresente os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.6. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do fornecedor** e estar **válidos na data de abertura da sessão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da emissão.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

7.2.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

7.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.2.3. Da qualificação técnica

7.2.3.1. Comprovação de possuir, na data da entrega da proposta, em seu quadro dirigente ou de pessoal, profissional com formação técnica ou superior em Elétrica, Eletrônica e/ou Automação, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de **atestado(s)** relativo(s) à execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância desta contratação, sendo: **instalação de Quadro de Comando de Motores (QCM)**, devendo no(s) atestado(s) a ser(em) entregue(s), constar quantidades, prazos e características dos serviços.

7.2.3.1.1. Deverá(ão) ser apresentada(as) Cópia(s) da Certidão de Registro de Pessoa Física/Jurídica, válida, emitida pelo **CREA**, acompanhada de cópia da ficha de **Registro de Empregados, ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou cópia do Contrato, ou cópia do Ato Constitutivo** em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome da empresa ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.

7.2.3.1.2. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ ou acervo técnico entre empresas. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si do acervo técnico.

7.2.3.1.3. O SAAE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emittentes dos atestados.

7.2.4. Procuração

7.2.4.1. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente Dispensa correrão por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.512.38.2.325.339039050000.1753.2354.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo deverão ser enviados, por meio da plataforma licitar digital, ao Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fase de lances da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos em até 1 (um) dia útil anterior e à data fixada para fase de lances da sessão pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na

plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

12.12.1. A ausência de manifestação do fornecedor quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Características técnicas e diagramas elétricos dos QCMs

Anexo I-B: Cronograma físico-financeiro

Anexo I-C: Modelo de boletim mensal de medição

Anexo I-D: Modelo de registro fotográfico – Substituição dos QCMs

Anexo I-E: Imagens do local

Anexo I-F: Composição de BDI de serviços e de materiais

Anexo II: Minuta de contrato

Itabira, 03 de setembro de 2024.

Carlos Carmelo Torres Moreira
Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Gerência: Diretoria Técnico-Operacional

1.2. Setor: Engenharia

1.3. Responsável: Ires Elen Oliveira Silva

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia através de fornecimento de mão de obra técnica para a substituição dos Quadros de Comando de Motores (QCMs) da unidade ETA Três Fontes, incluindo transporte, integração do sistema de automação e treinamento; além do fornecimento de materiais, equipamentos e manutenção de dispositivos para essa estação e outras unidades do SAAE de Itabira.

2.2. Os QCMs serão fornecidos pelo SAAE.

2.3. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	22605	Serviços comum de engenharia	SV	1	115.262,85

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 115.262,85 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme apostado na tabela acima.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos atuais conjuntos de acionamento dos sistemas de bombeamento da estação de tratamento de água que possuem mais de vinte anos de operação. O processo visa a otimização de tempo e a redução de recursos com a aquisição de equipamentos fundamentais, além de ter como objetivo a redução do consumo de energia elétrica da unidade, com a instalação de equipamentos mais eficientes.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para a execução dos serviços somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor/fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da descrição/escopo do objeto

- Substituição dos QCMs das casas de bombas (sem fornecimento dos QCMs): retirada dos equipamentos antigos e instalação dos novos, substituição das conexões existentes, com ensaios, comissionamento, start-up, limpeza e operação assistida, de forma a possibilitar o pleno funcionamento dos conjuntos.
- Os painéis que serão instalados possuem as seguintes características:
 1. Bombeamento Vila Amélia: 03 módulos, sendo o primeiro de proteção e comando geral e os módulos 02 e 03 com os inversores de frequência;
 2. Bombeamento Galeria: 03 módulos, sendo o primeiro de proteção e comando geral e os módulos 02 e 03 com os inversores de frequência;
 3. Bombeamento Pará: 04 módulos, sendo o primeiro de proteção e comando geral e os módulos 02, 03 e 04 com os inversores de frequência.
- A Contratada ficará responsável por retirar os QCMs novos da Sede do SAAE e transportá-los até a estação.

Descrição dos serviços:

- Assentamento de eletroduto, inclusive cabos.
- Integração e conexão da parte de comando dos QCMs e módulos.
- Remoção e conexão dos condutores elétricos de alimentação dos motores – 07 conjuntos.
- Readequação das bases existentes. Medidas: 120x50x35 cm.
- Construção de nova base 180x60x35 cm.
- Manutenção corretiva em 02 (duas) chaves de partida eletrônicas (soft starter)

Fabricante: WEG

Modelo: SSW07

Descrição dos serviços: inspeção visual; inspeção do histórico de falhas; verificação funcional; medições básicas; substituição de peças com defeito, se necessário; ensaios de rotina; teste de funcionamento; limpeza; e demais verificações necessárias.

- Parametrização de 07 (sete) inversores de frequência

Fabricante: WEG

Modelo: CFW500

Descrição de equipamentos e materiais:

- Fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a instalação e pleno funcionamento dos conjuntos. Os materiais que se fizerem necessários, devido às substituições dos painéis, deverão ser previstos no escopo de fornecimento da Contratada.
- Fornecimento de eletroduto, acessórios e condutores elétricos para a interligação e conexão do painel do bombeamento da Galeria na casa de bombas principal.
- Fornecimento de eletroduto de aço galvanizado pesado, robusto, com características compatíveis para o tipo de aplicação e instalação em área externa, de forma a interligar o QCM do bombeamento da Galeria até a área onde se localizam os motores, observando a proteção da instalação. Deverá ser previsto um barramento, no painel localizado na sala de bombas secundária, para receber a alimentação do QCM e interligar aos conjuntos de motores existentes.
- Fornecimento de 01 (um) transmissor de pressão de aplicação direta, alimentação de 7 a 32 Vcc, faixa de medição de 0 a 1 bar, saída 4 a 20 mA, a dois fios, rosca 1/4" NPT fêmea, grau de proteção mínimo IP65 e conexão elétrica DIN.
- Fornecimento de 06 (seis) transmissores de pressão de aplicação direta, alimentação de 7 a 32 Vcc, faixa de medição de 0 a 2 bar, saída 4 a 20 mA a dois fios, rosca 1/4" NPT fêmea, grau de proteção mínimo IP65 e conexão elétrica DIN.
- Fornecimento de 05 (cinco) transmissores de pressão submersível, alimentação de 7 a 32 Vcc, loop sinal de corrente, faixa de medição de 0 a 500 mbar, 7 metros de cabo, saída 4 a 20 mA a dois fios.

Transporte de equipamentos:

- Retirada de 03 (três) painéis da Sede do SAAE e instalação na ETA Três Fontes. Dimensões: 02 de 180x60x160 cm e 01 de 240x60x160 cm.

Treinamento:

- Curso de Capacitação Técnica em Controlador Lógico Programável ControlLogix/CompactLogix - Rockwell, baseado no software RSLogix 5000/Studio 5000; para 06 (seis) participantes e carga horária de 40 (quarenta) horas.

Nota 01 - No curso deverá ser abordado: programação e manutenção do Controlador Lógico Programável (CLP) ControlLogix/CompactLogix, configuração de rede DeviceNet, configuração, parametrização e integração de dispositivos de campo no software controlador. Sendo essa especificação exigência obrigatória e a ementa mínima do treinamento. A indicação de marca do CLP dentro da temática do curso, bem como os equipamentos para a realização do treinamento citados na “Nota 03”, se justifica pelo fato de os CLPs, utilizados pela autarquia, serem da marca Rockwell; para se garantir que os profissionais da autarquia recebam informações e instruções adaptadas às especificidades dos equipamentos instalados; e pela necessidade de assegurar a correta utilização e manutenção dos equipamentos.

Nota 02 - O curso será ministrado nas dependências da Sede do SAAE, situada na rua Nossa Senhora do Carmo, nº 148, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-046.

Nota 03 - A Contratada deverá disponibilizar, para a realização do treinamento, às suas expensas:

- Equipamentos e materiais, dentre os quais destacam-se: Controlador Lógico Programável ControlLogix e/ou CompactLogix - Rockwell, com capacidade e modelo compatíveis para o treinamento; módulos em quantidades suficientes e necessárias para a execução das atividades; cabos e condutores elétricos; e material para os participantes, contendo toda a ementa do curso.
- Equipamentos e materiais aplicáveis desejados: computador(es), motor(es) elétrico(s), inversor(es) de frequência, transformador(es), entre outros.

Nota 04 - Os participantes do curso deverão ter acesso aos seguintes softwares de programação:

- RSLogix 5000/Studio 5000, a partir das versões 19/20;
- RSLinx; e
- Emulador.

Nota 05 - Os inversores de frequência deverão ser parametrizados de acordo com as especificações a serem definidas pelo SAAE e conforme análise e sugestões da Contratada.

Nota 06 - Para a execução dos serviços que serão realizados nas chaves de partida eletrônica (soft-starter), é responsabilidade da Contratada fornecê-los considerando os valores das peças do equipamento solicitado.

Nota 07 - Durante a instalação dos novos QCMs, é necessário prever uma conexão temporária para o funcionamento dos conjuntos moto bomba da unidade, garantindo assim, a continuidade da operação.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Estação de Tratamento de Água – Três Fontes. Rua Santo Antônio, s/n, bairro Vila Paciência, Itabira/MG, CEP 35900-054.

6.3. Dos cuidados especiais na execução

6.3.1. A Contratada deverá observar a preservação do patrimônio e as estruturas físicas da unidade, a fim de não ocasionar danos patrimoniais ao SAAE.

6.3.2. A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação. Em especial destacam-se as seguintes normas:

- ABNT NBR 5410/04 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039/21 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 a 36,2 kV;
- ABNT NBR 5419-1/15 – Proteção contra descargas atmosféricas – parte 1: princípios gerais;
- ABNT NBR 5419-1/15 – Proteção contra descargas atmosféricas – parte 1: princípios gerais;
- ABNT NBR 5419-2/15 – Proteção contra descargas atmosféricas – parte 2: gerenciamento de risco;
- ABNT NBR 5419-3/15 – Proteção contra descargas atmosféricas – parte 3: danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- ABNT NBR 5419-4/15 – Proteção contra descargas atmosféricas – parte 4: sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR-06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- ABNT NBR NM 280/11 – Condutores de cabos isolados.

6.4. Das condições de recebimento do objeto

6.4.1. Os serviços, materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais e consequente aceitação da fiscalização do SAAE.

6.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.4.7. Deverão ser entregues os catálogos técnicos dos equipamentos, e quando aplicável, os documentos de garantia e certificados de qualidade dos produtos.

6.4.8. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do aceite, entrega e operação assistida.

6.4.9. O frete, a carga e descarga dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

6.5.1. Comprovação de possuir, na data da entrega da proposta, em seu quadro dirigente ou de

pessoal, profissional com formação técnica ou superior em Elétrica, Eletrônica e/ou Automação, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de **atestado(s)** relativo(s) à execução de serviços públicos ou privados, similares e compatíveis com a parcela do objeto de maior relevância desta contratação, sendo: **instalação de Quadro de Comando de Motores (QCM)**, devendo no(s) atestado(s) a ser(em) entregue(s), constar quantidades, prazos e características dos serviços.

6.5.1.1. Deverá(ão) ser apresentada(as) Cópia(s) da Certidão de Registro de Pessoa Física/Jurídica, válida, emitida pelo **CREA**, acompanhada de cópia da ficha de **Registro de Empregados, ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou cópia do Contrato, ou cópia do Ato Constitutivo** em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome da empresa ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.

6.5.1.2. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ ou acervo técnico entre empresas. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si do acervo técnico.

6.5.1.3. O SAAE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.6. Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.6.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do aceite, entrega e operação assistida.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas aplicáveis aos tipos de serviços a serem executados, e com relação à segurança individual e coletiva dos trabalhadores.

7.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional(s) devidamente habilitado(s) e capacitado(s), devendo ser encaminhado, **para efeito de análise e aprovação da proposta comercial da licitante arrematante, por meio da plataforma Licitar Digital, em até 01 (um) dia útil após a licitante ser declarada arrematante,** os seguintes documentos comprobatórios:

7.2.1. **Certificado(s)/declaração(ões) de conclusão de treinamento e/ou cursos**, emitido(s) pela Rockwell Automation;

7.2.2. **Experiência comprovada em treinamentos**, com temática relacionada ao objeto desta contratação;

7.2.2.1. A comprovação poderá ser feita por meio de certificado, lista de presença, gravações do

curso, dentre outros.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Estarão sujeitos à medição os serviços objeto desta contratação, desde que executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B), com as especificações constantes no Termo de Referência e aceitos pela Fiscalização.

8.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

8.2. Ao término de cada medição, a Contratada deverá emitir Boletim Mensal de Medição, conforme Anexo I-C, para as devidas conferências e aceite pela Fiscalização, sendo obrigatória a entrega em duas vias impressas e uma cópia em formato digital por e-mail.

8.2.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da Contratante e da Contratada.

8.3. A Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, juntamente com cada Boletim Mensal de Medição:

8.3.1. Anexo I-D - Registro Fotográfico, apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior dos serviços executados;

8.3.2. Cadastro técnico dos serviços realizados, em formato físico e digital.

8.4. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

8.5. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

8.5.1. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a Contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previstos neste Termo de Referência.

8.6. A Contratada deverá facilitar o acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

8.7. A Contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à Contratada.

8.8. É obrigatória a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais

referentes à Fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

8.9. O período a ser considerado para elaboração do Boletim Mensal de Medição deverá compreender o período de 30 (trinta) dias.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Uma vez validado o Boletim de Medição, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.

9.2. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

9.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B) e o Boletim Mensal de Medição (Anexo I-C).

9.4. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do Contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.512.38.2.325.339039050000.1753.2354.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;
- 12.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento/execução à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 12.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 12.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a Contratada e o SAAE;
- 12.2.3. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 12.2.3.1. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

12.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

12.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;

12.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

12.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

12.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DA SUGESTÃO DE RESPONSÁVEIS/GESTOR/FISCAL

13.1. Gestor do Contrato: Thiago Bueno Magalhães

13.2. Fiscal do Contrato: Ires Elen Oliveira Silva

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais a serem nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

15. DO REAJUSTE

15.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil, utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível com as especificidades do objeto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

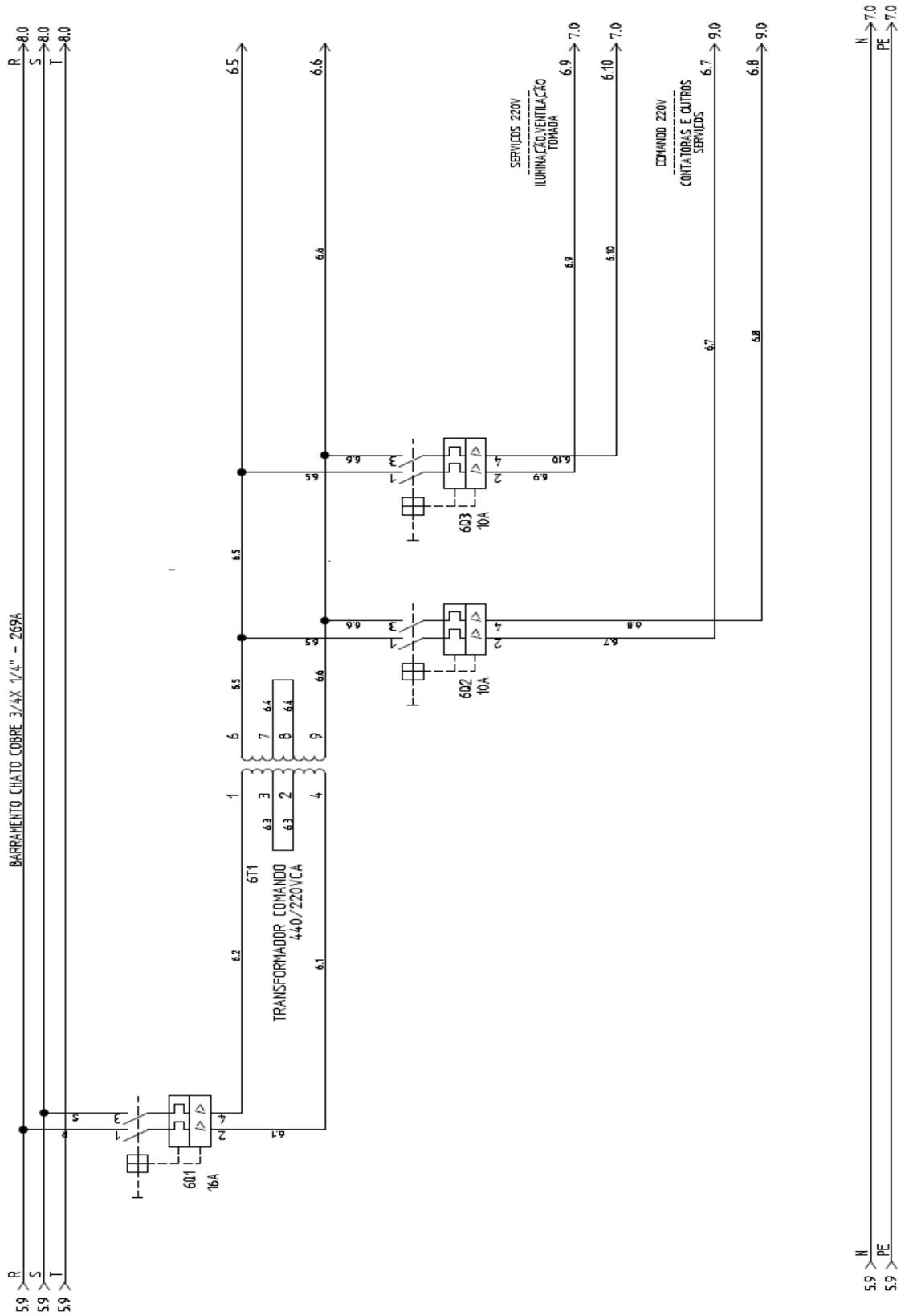
16.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em serviços de mão de obra técnica no ramo da elétrica/eletrônica/automação.

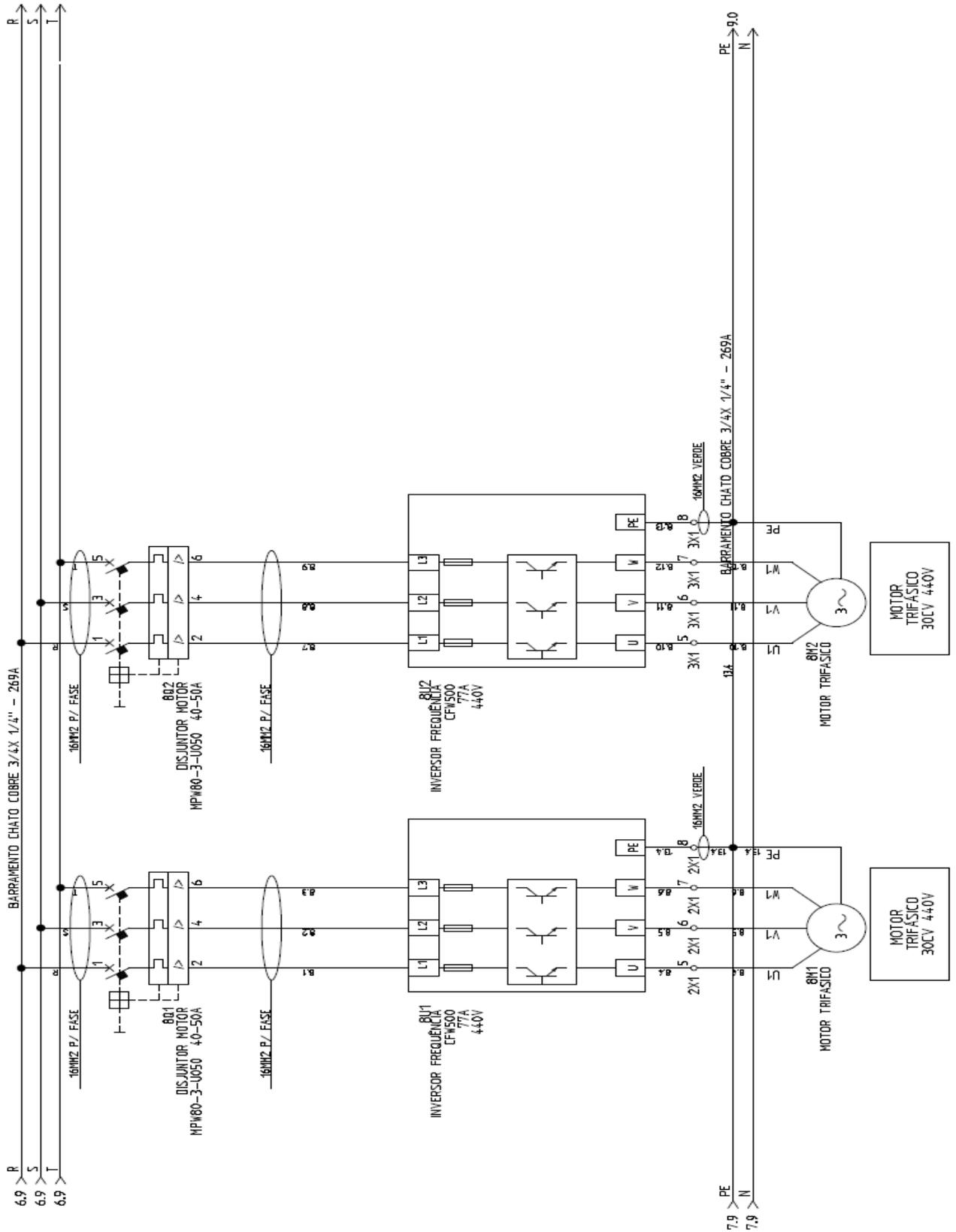
16.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de manutenção dos dispositivos eletrônicos de partida dos motores (soft-starter), ao treinamento e aos serviços de transporte.

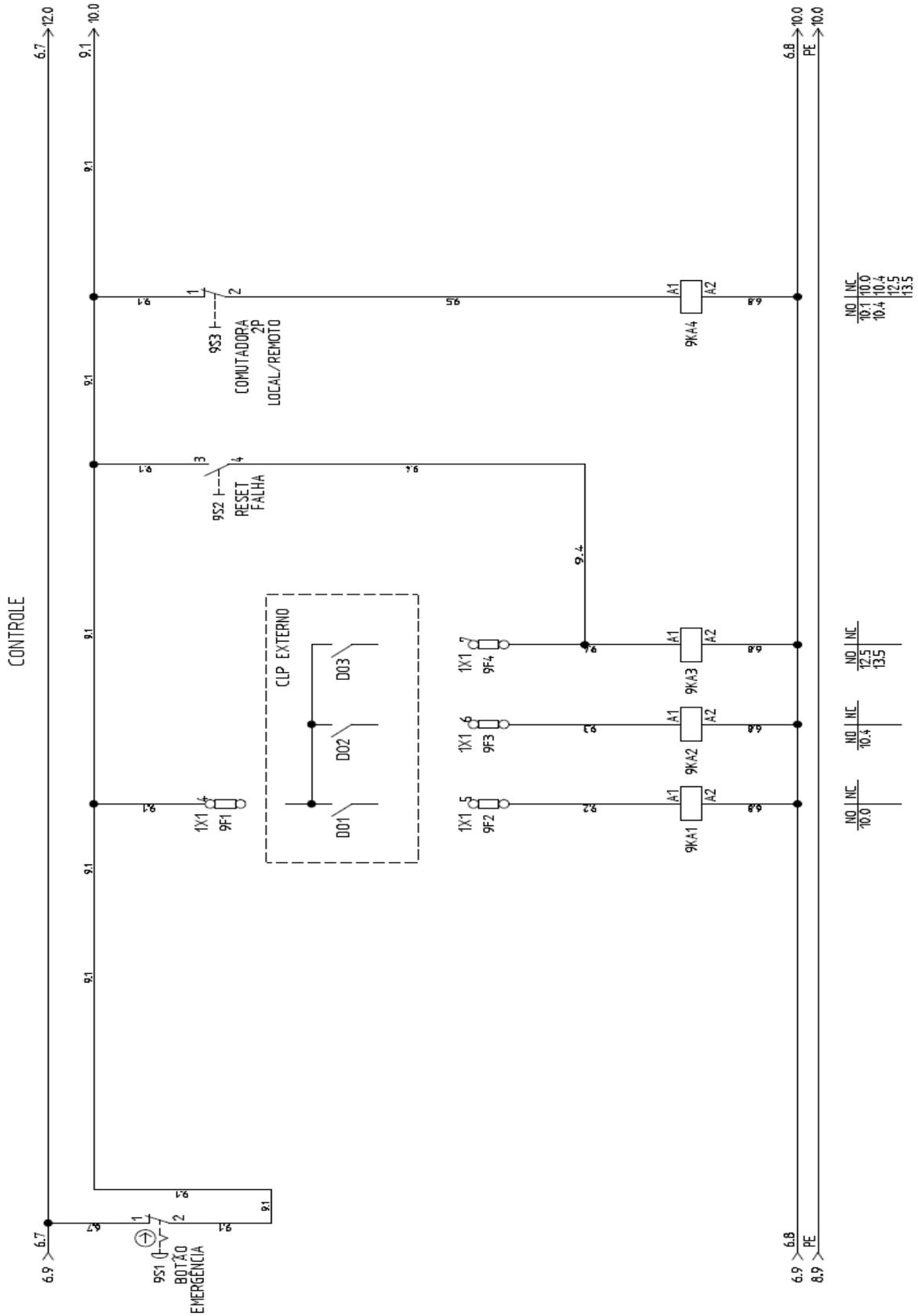
Anexo I-A: Características técnicas e diagramas elétricos dos QCMs

1. Quadro de Comando 2x30cv, 440V – Bombeamento Vila Amélia

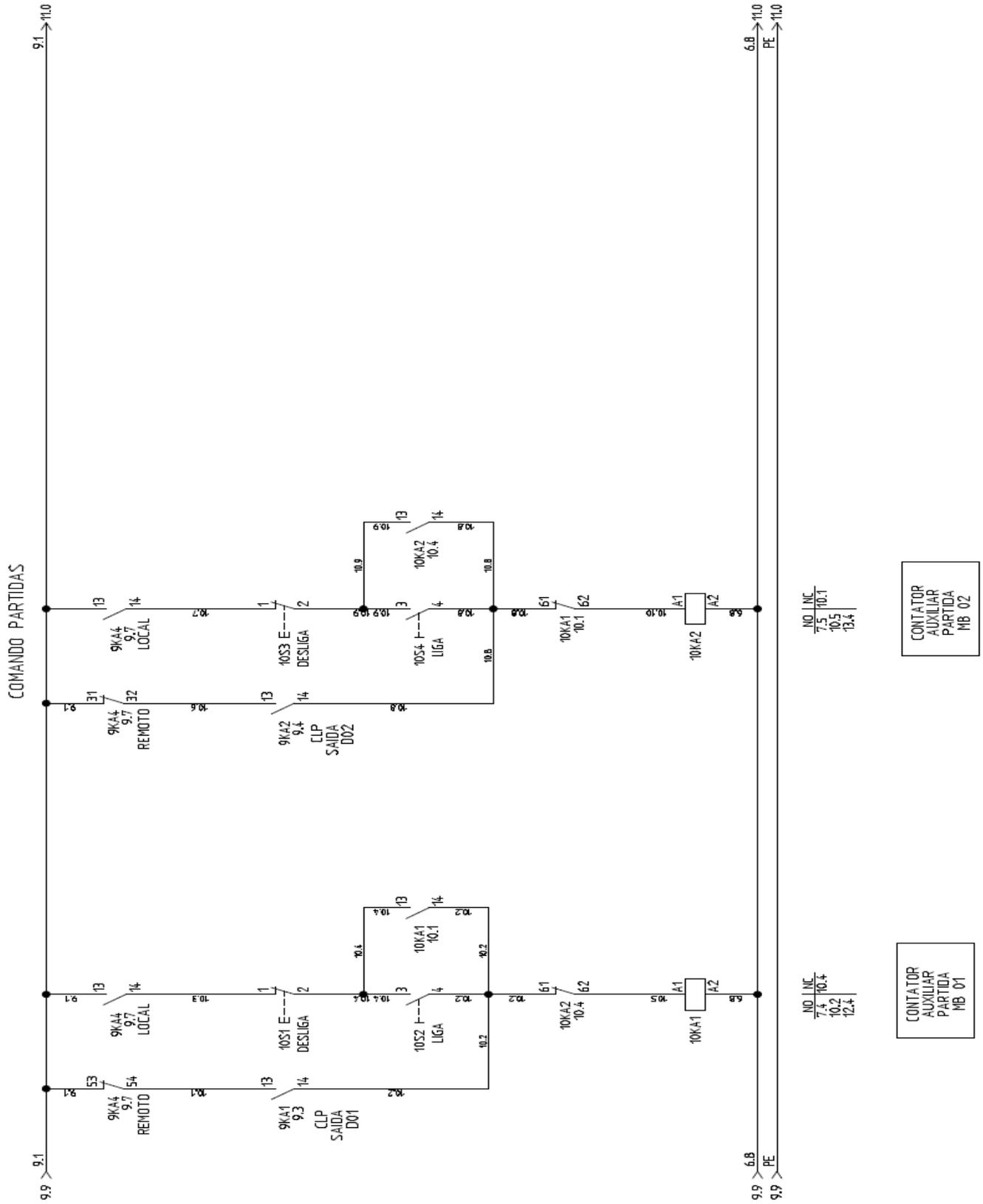
<p>1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>11 – TENSÃO DE OPERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 440VCA <input type="checkbox"/> 60HZ</p> <p>12 – FREQUÊNCIA NOMINAL <input type="checkbox"/> 60HZ <input type="checkbox"/> 50HZ</p> <p>13 – CORRENTE NOMINAL DO PAINEL <input type="checkbox"/> 60A <input type="checkbox"/> 100A</p> <p>14 – CORRENTE DE CURTO CIRCUITO <input type="checkbox"/> 10KA <input type="checkbox"/> 15KA</p> <p>15 – SISTEMA:</p> <p><input type="checkbox"/> 3F <input checked="" type="checkbox"/> 3F+H+T <input type="checkbox"/> 3F+T</p> <p>16 – SISTEMA DE ATERRAMENTO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> TN-S <input type="checkbox"/> TN-C</p> <p><input type="checkbox"/> TT – NEUTRO ATERRAO</p> <p><input type="checkbox"/> IT – NEUTRO ISOLADO</p>	<p>3. CARACTERÍSTICAS DO PAINEL</p> <p>3.1 – TIPO PAINEL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ARMÁRIO MODULAR</p> <p><input type="checkbox"/> QUADRO SOBREPOR</p> <p><input type="checkbox"/> QUADRO EMBUTIR</p> <p>3.2 – DIMENSÕES</p> <p><input type="checkbox"/> 1600 ALTURA (MM)</p> <p><input type="checkbox"/> 1600 LARGURA (MM)</p> <p><input type="checkbox"/> 600 PROFUNDIDADE (MM)</p> <p><input type="checkbox"/> 100 BASE SOLEIRA (MM)</p> <p>3.3 – GRAU DE PROTEÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> IP55</p> <p>3.4 – NORMAS SEGUIDAS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NBR 5410</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NBR 10</p> <p>3.5 – PESO</p> <p><input type="checkbox"/> 500 KG</p> <p>3.6 – DETALHES CONSTRUTIVOS</p> <p>FRONTAL:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PORTA <input type="checkbox"/> TAMPA FECHAMENTO</p> <p>TRASEIRA:</p> <p><input type="checkbox"/> PORTA <input checked="" type="checkbox"/> TAMPA FECHAMENTO LATERAL</p> <p><input type="checkbox"/> PORTA <input type="checkbox"/> TAMPA FECHAMENTO FECHADO</p> <p><input type="checkbox"/> PENLA <input type="checkbox"/> CREMONA C/ YALE</p> <p><input type="checkbox"/> LINGUETA YALE COM CHAVE</p> <p>CHAPAS:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ZINCO ESTRUTURA MODULAR</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ZINCO PLACA DE MONTAGEM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ZINCO BASE SOLEIRA</p>	<p>4. TRATAMENTO E PINTURA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DESENGRAXE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DEOXIDAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FOSFATIZAÇÃO DE FOSFATO DE ZINCO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CINZA RAL 7032 (ESTRUTURA+FECHAMENTO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> BASE SOLEIRA PRETO LISO SEMI BRILHO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DESENGRAXE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DEOXIDAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FOSFATIZAÇÃO DE FOSFATO DE ZINCO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> LARANJA RAL 2003 (PLACA MONTAGEM)</p>	<p>6. BARRAMENTOS</p> <p>6.1 – MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COBRE</p> <p><input type="checkbox"/> ALUMINIO</p> <p>6.2 – BARRAMENTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FASE R</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FASE S</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FASE T</p> <p><input type="checkbox"/> NEUTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> TERRA</p> <p>6.3 – TRATAMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> NATURAL</p> <p><input type="checkbox"/> ESTANHADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRATEADA</p> <p>6.4 – ISOLAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> NAO</p> <p><input type="checkbox"/> PÓ EPOXI</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> TERMOENLHIVEL</p> <p>6.5 – IDENTIFICAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> NAO</p> <p><input type="checkbox"/> PINTURA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>6.6 – CORES</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO FASE R</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO FASE S</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO FASE T</p> <p><input type="checkbox"/> AZUL CLARO NEUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> VERDE TERRA</p> <p><input type="checkbox"/> VERMELHO POSITIVO</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO NEGATIVO</p> <p>6.7 – PADRÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SAAE ITABIRA</p> <p>6.8 – DIMENSÕES</p> <p><input type="checkbox"/> 19,05x16,35x11MM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> RETANGULAR</p> <p>6.9 – CAPACIDADE DE CONDUÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> 269</p> <p><input type="checkbox"/> AMPERES</p>	<p>7. PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> <p>7.1 – PLAQUETAS EXTERNAS MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ACRILICO</p> <p><input type="checkbox"/> ALUMINIO</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>7.2 – PLAQUETAS EXTERNAS FIXAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> REBITE NYLON</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.3 – PLAQUETAS INTERNAS MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> PAPEL AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.4 – PLAQUETAS INTERNAS FIXAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> COLADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p>
<p>2. CIRCUITOS AUXILIARES</p> <p>2.1 – TENSÃO DE COMANDO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 220VCA <input type="checkbox"/> 24VCC</p> <p>2.2 – DESUMIDIFICADOR</p> <p><input type="checkbox"/> 30W <input type="checkbox"/> 50W <input type="checkbox"/> 100W <input type="checkbox"/> 150W</p> <p>2.3 – ILUMINAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> LED INCANDESCENTE</p> <p><input type="checkbox"/> INTERNA <input type="checkbox"/> EXTERNA</p> <p><input type="checkbox"/> 9W <input type="checkbox"/> POTENCIA (W)</p> <p>2.4 – TOMADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 220VTEUSÃO <input type="checkbox"/> 10A <input type="checkbox"/> CORRENTE <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> POLOS</p>	<p>5. INSTALAÇÃO</p> <p>5.1 – ENTRADA DOS CABOS ALIMENTAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR BAIXO</p> <p><input type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR CIMA</p> <p>5.2 – POSIÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> AFASTADO DA PAREDE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ENCOSTADO NA PAREDE</p> <p>5.3 – FIXAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PISO</p> <p><input type="checkbox"/> PAREDE</p> <p><input type="checkbox"/> ELEVADO</p>	<p>8. FIXAÇÃO</p> <p>8.1 – CLASSE DE ISOLAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 0,6/7KV <input type="checkbox"/> CABOS DE FORÇA</p> <p><input type="checkbox"/> 750V <input type="checkbox"/> CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.2 – TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 90 GRAUS <input type="checkbox"/> CABOS DE FORÇA</p> <p><input type="checkbox"/> 70 GRAUS <input type="checkbox"/> CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.3 – IDENTIFICAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ANIHA</p> <p><input type="checkbox"/> LUVIA PLASTICA</p> <p><input type="checkbox"/> ANILHA+LUVIA PLASTICA</p> <p>8.4 – CORES CABEAMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> CIRCUITO</p> <p><input type="checkbox"/> COR</p> <p><input type="checkbox"/> BITOLA</p> <p>FORÇA < 1000V</p> <p>PRETO 2,50MM²</p> <p>POSITIVO 2,50MM²</p> <p>VERMELHO 2,50MM²</p> <p>NEGATIVO 2,50MM²</p> <p>CONTROLE (FASE) CINZA 1,50MM²</p> <p>CONTROLE (COMUM) CINZA 1,50MM²</p> <p>TERRA 1,50MM²</p> <p>NEUTRO AZUL CLARO 1,50MM²</p> <p>TENSÃO AMARELO 1,50MM²</p> <p>CORRENTE MARROM 2,50MM²</p> <p>AUXILIARES PRETO 1,50MM²</p>	<p>7. PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> <p>7.1 – PLAQUETAS EXTERNAS MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ACRILICO</p> <p><input type="checkbox"/> ALUMINIO</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>7.2 – PLAQUETAS EXTERNAS FIXAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> REBITE NYLON</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.3 – PLAQUETAS INTERNAS MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> PAPEL AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.4 – PLAQUETAS INTERNAS FIXAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> COLADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p>	
<p>CONDICÕES DE SERVIÇO</p> <p>TEMPERATURA AMBIENTE MÉDIA <input type="checkbox"/> 35° <input checked="" type="checkbox"/> 45°</p> <p>TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA</p> <p>ALTITUDE < 1000M</p> <p>UNIDADE 80%</p> <p>AMBIENTE</p> <p><input type="checkbox"/> NORMAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SEM-AGRESSIVO</p> <p><input type="checkbox"/> AGRESSIVO</p>	<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>5. INSTALAÇÃO</p> <p>5.1 – ENTRADA DOS CABOS ALIMENTAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR BAIXO</p> <p><input type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR CIMA</p> <p>5.2 – POSIÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> AFASTADO DA PAREDE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ENCOSTADO NA PAREDE</p> <p>5.3 – FIXAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PISO</p> <p><input type="checkbox"/> PAREDE</p> <p><input type="checkbox"/> ELEVADO</p>	<p>6. BARRAMENTOS</p> <p>6.1 – MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> COBRE</p> <p><input type="checkbox"/> ALUMINIO</p> <p>6.2 – BARRAMENTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FASE R</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FASE S</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FASE T</p> <p><input type="checkbox"/> NEUTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> TERRA</p> <p>6.3 – TRATAMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> NATURAL</p> <p><input type="checkbox"/> ESTANHADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRATEADA</p> <p>6.4 – ISOLAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> NAO</p> <p><input type="checkbox"/> PÓ EPOXI</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> TERMOENLHIVEL</p> <p>6.5 – IDENTIFICAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> NAO</p> <p><input type="checkbox"/> PINTURA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>6.6 – CORES</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO FASE R</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO FASE S</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO FASE T</p> <p><input type="checkbox"/> AZUL CLARO NEUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> VERDE TERRA</p> <p><input type="checkbox"/> VERMELHO POSITIVO</p> <p><input type="checkbox"/> PRETO NEGATIVO</p> <p>6.7 – PADRÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SAAE ITABIRA</p> <p>6.8 – DIMENSÕES</p> <p><input type="checkbox"/> 19,05x16,35x11MM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> RETANGULAR</p> <p>6.9 – CAPACIDADE DE CONDUÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> 269</p> <p><input type="checkbox"/> AMPERES</p>	<p>7. PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> <p>7.1 – PLAQUETAS EXTERNAS MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> ACRILICO</p> <p><input type="checkbox"/> ALUMINIO</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>7.2 – PLAQUETAS EXTERNAS FIXAÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> REBITE NYLON</p> <p><input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.3 – PLAQUETAS INTERNAS MATERIAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> PAPEL AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.4 – PLAQUETAS INTERNAS FIXAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> COLADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO</p> <p><input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p>

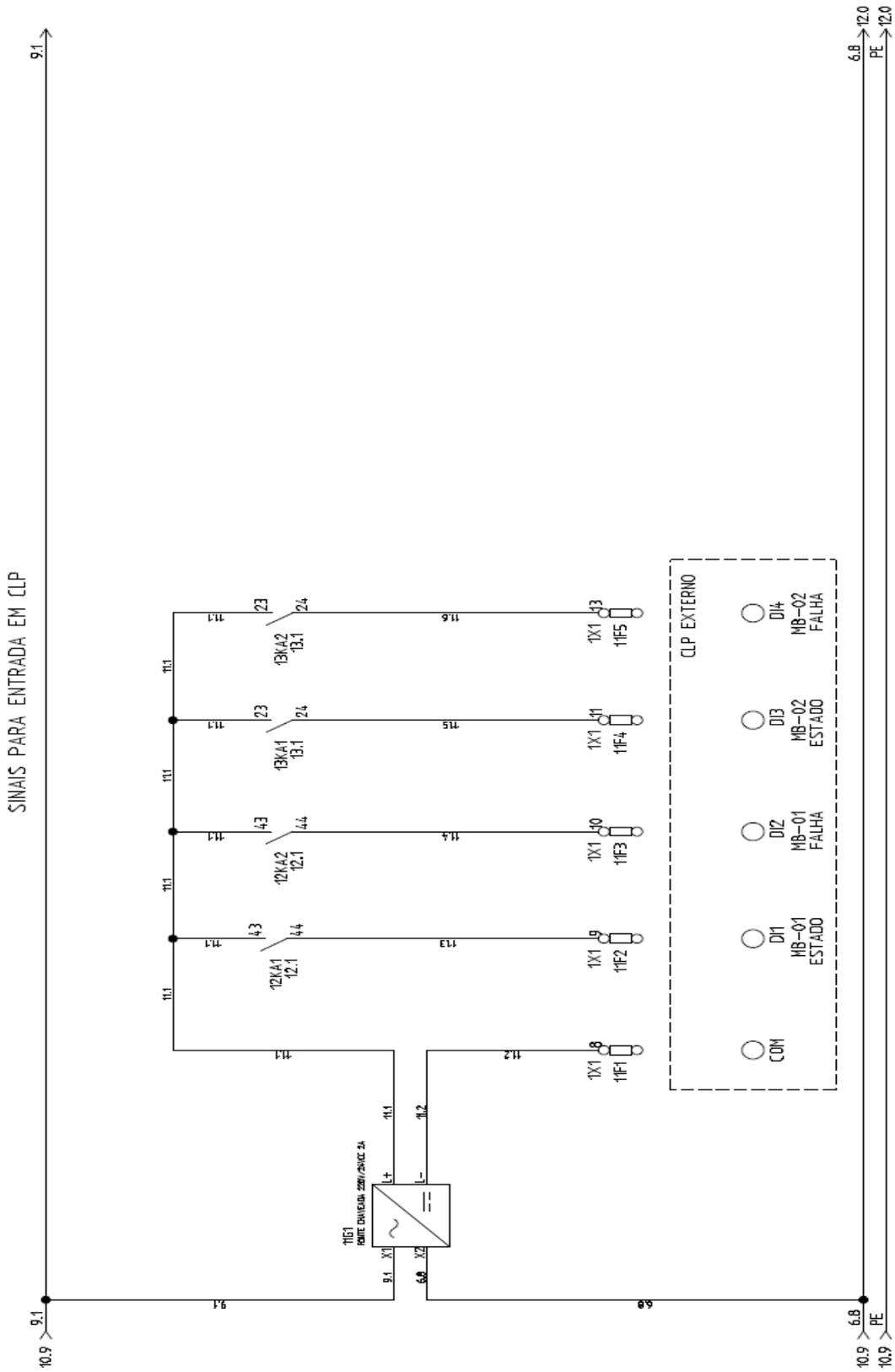




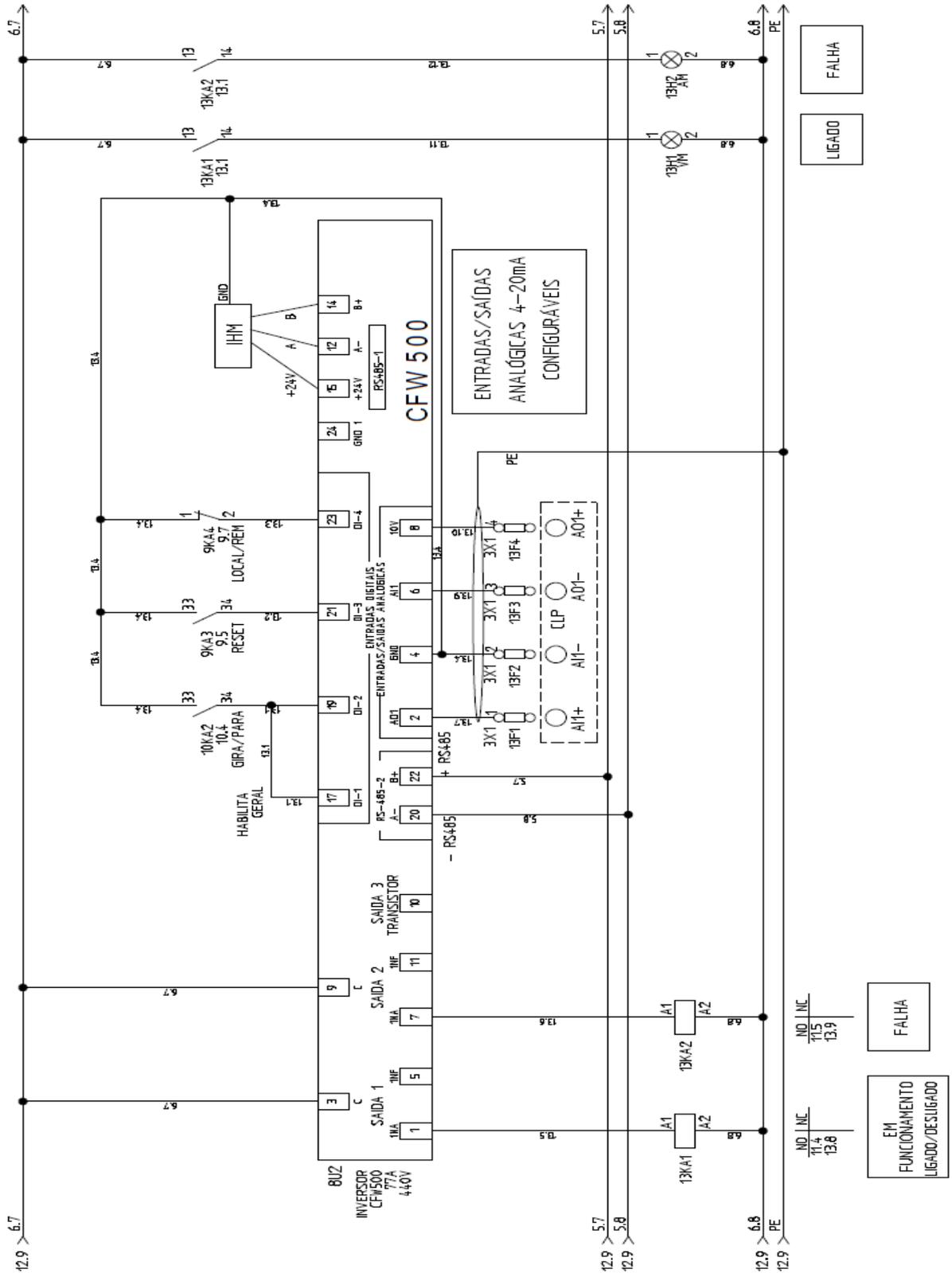


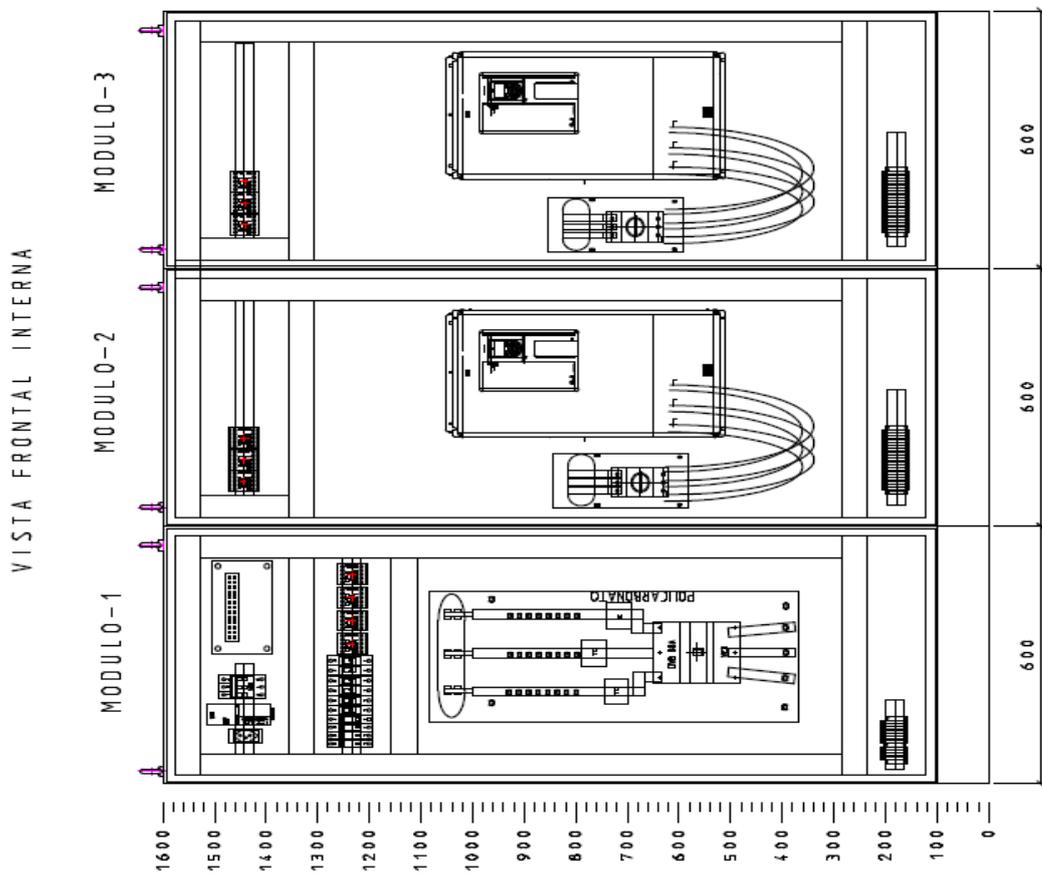
SELEÇÃO
LOCAL/REMOTO





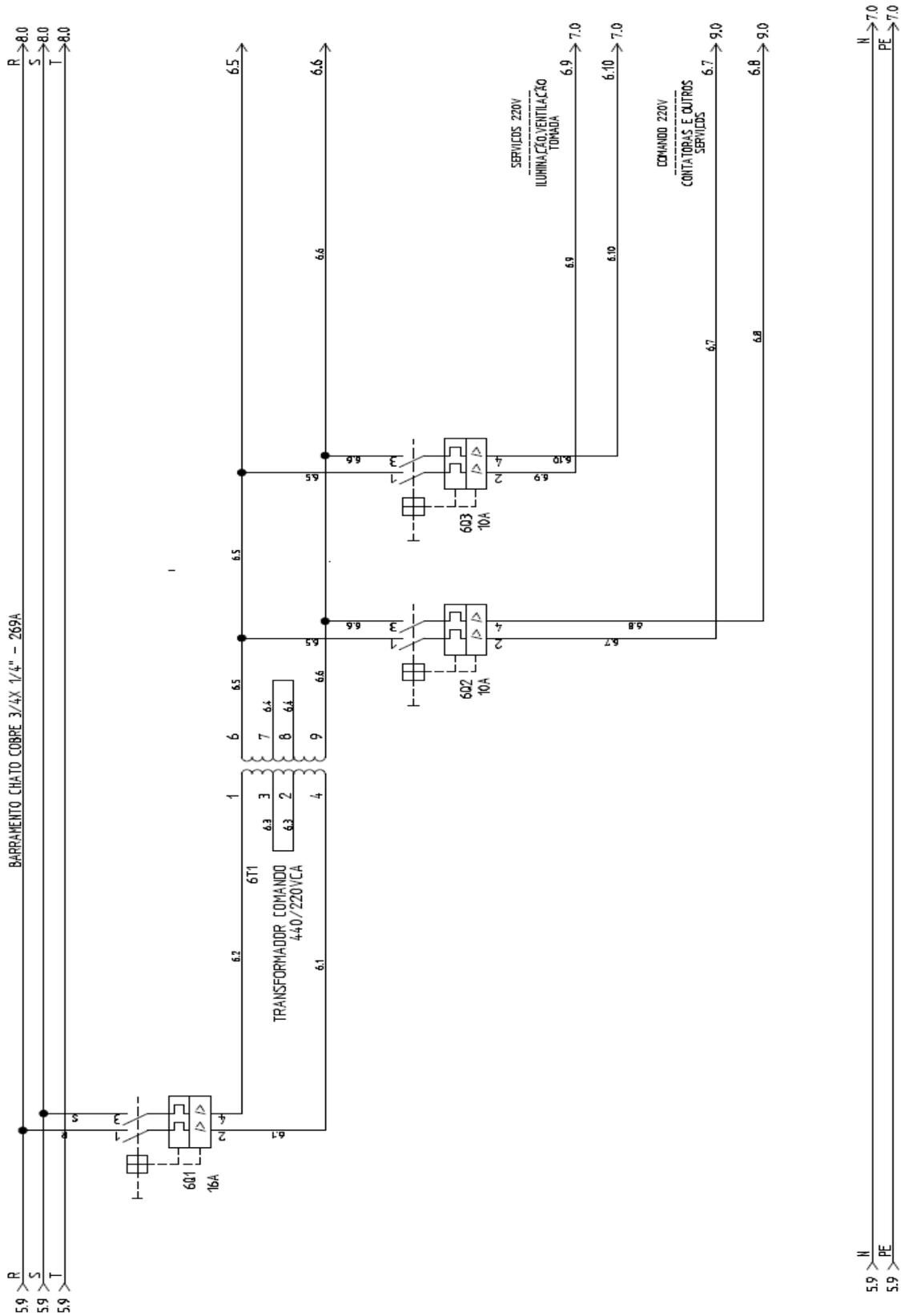
COMANDO INVERSOR MODULO-2

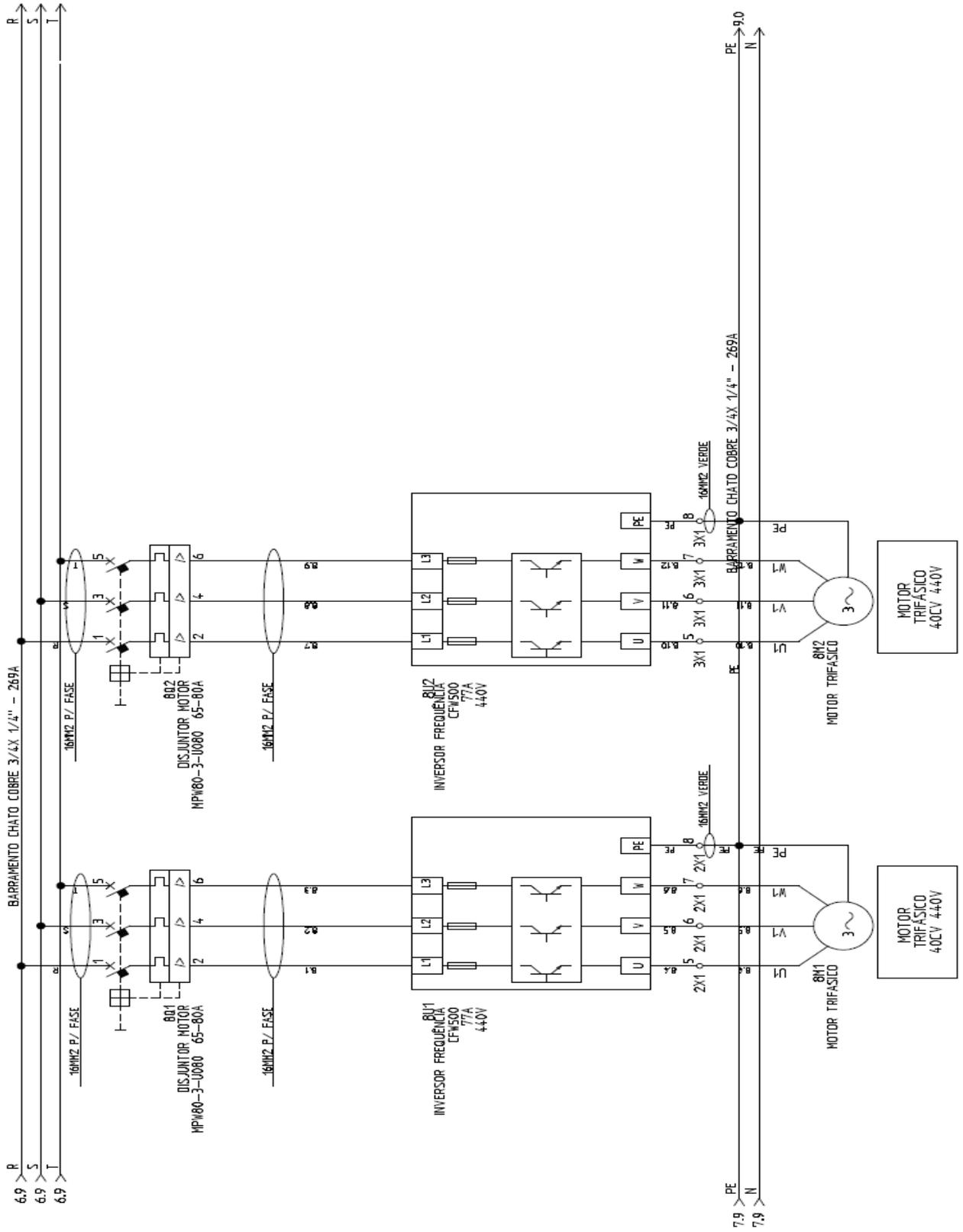


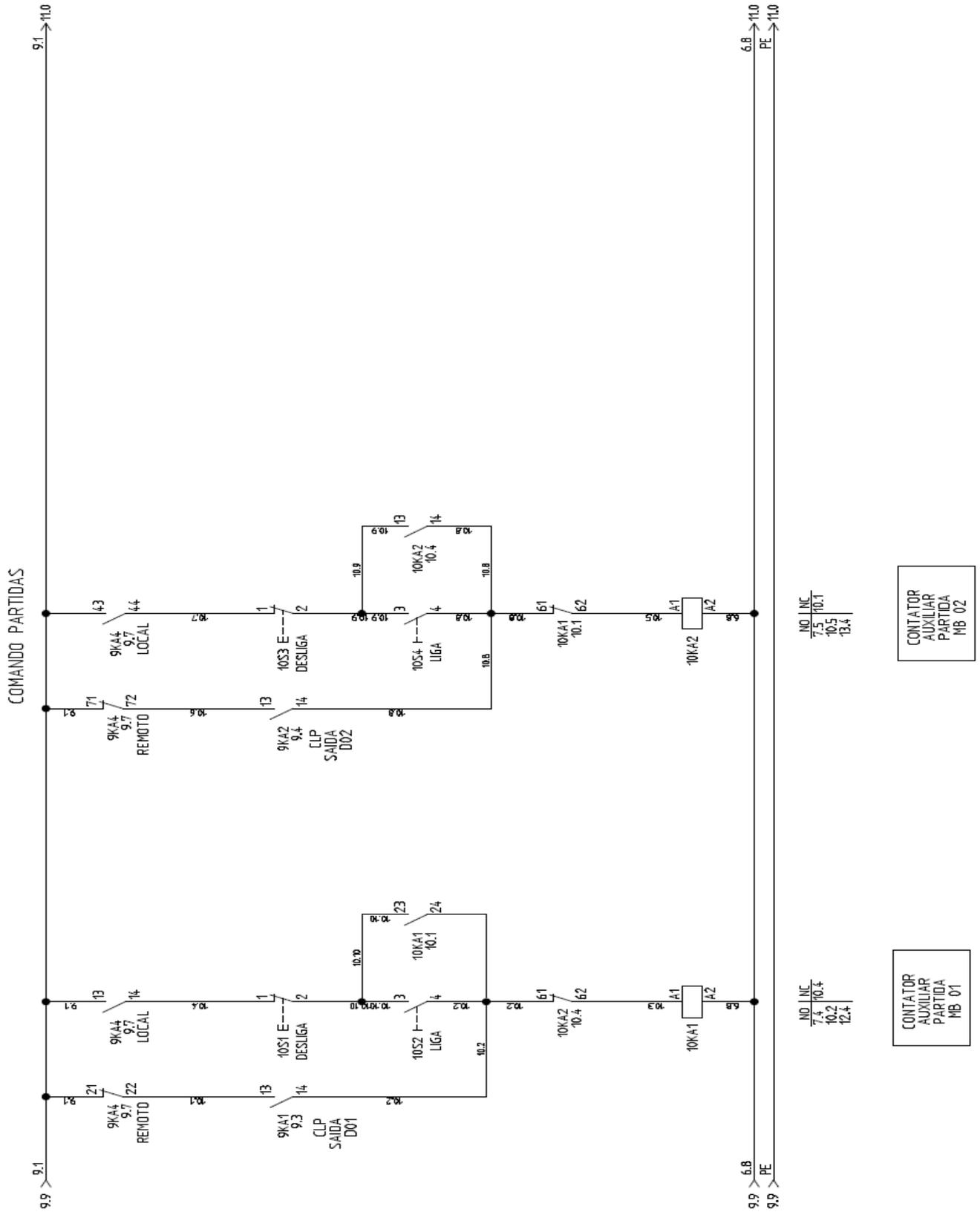


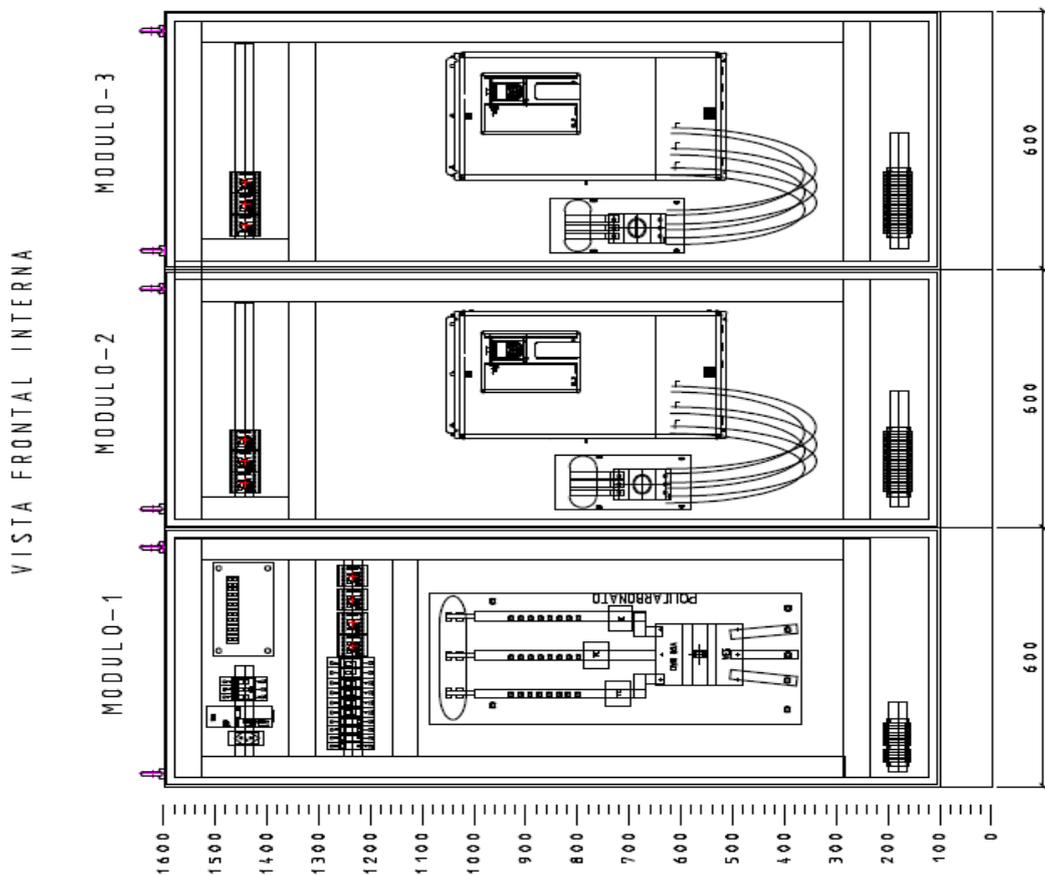
2. Quadro de Comando 2x40cv, 440V – Bombeamento Galeria

<p>1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>1.1 – TENSÃO DE OPERAÇÃO <input type="checkbox"/> 440VCA <input checked="" type="checkbox"/> 440VCC</p> <p>1.2 – FREQUÊNCIA NOMINAL <input type="checkbox"/> 60Hz <input checked="" type="checkbox"/> 60Hz</p> <p>1.3 – CORRENTE NOMINAL DO PAINEL <input type="checkbox"/> 90A <input checked="" type="checkbox"/> 90A</p> <p>1.4 – CORRENTE DE CURTO CIRCUITO <input type="checkbox"/> 18kA <input checked="" type="checkbox"/> 18kA</p> <p>1.5 – SISTEMA: <input type="checkbox"/> 3F <input checked="" type="checkbox"/> 3F+H+T <input type="checkbox"/> 3F+T</p> <p>1.6 – SISTEMA DE ATERRAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> TN-S <input type="checkbox"/> TN-C <input type="checkbox"/> TT <input type="checkbox"/> IT – NEUTRO ATERRAO <input type="checkbox"/> IT – NEUTRO ISOLADO</p>	<p>3. CARACTERÍSTICAS DO PAINEL</p> <p>3.1 – TIPO PAINEL <input checked="" type="checkbox"/> ARMÁRIO MODULAR <input type="checkbox"/> QUADRO SOBREPOR <input type="checkbox"/> QUADRO EMBUTIR</p> <p>3.2 – DIMENSÕES: <input type="checkbox"/> 1800x1800x100 (ALTURA (MM) x LARGURA (MM) x PROFUNDIDADE (MM)) <input type="checkbox"/> 1800x1800x100 (LARGURA (MM) x ALTURA (MM) x PROFUNDIDADE (MM))</p> <p>3.3 – GRAU DE PROTEÇÃO: <input type="checkbox"/> IP54 <input checked="" type="checkbox"/> IP55</p> <p>3.4 – NORMAS SEGUIDAS: <input checked="" type="checkbox"/> NBR 5410 <input checked="" type="checkbox"/> NR 10</p>	<p>4. TRATAMENTO E PINTURA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DESENGRAXE <input checked="" type="checkbox"/> DEOXIDAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> FOSFATIZAÇÃO DE FOSFATO DE ZINCO <input checked="" type="checkbox"/> PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ <input checked="" type="checkbox"/> CINZA PAL 7032 (ESTRUTURA+FECHAMENTO) <input checked="" type="checkbox"/> BASE SOLEIRA PRETO LISO SEMI BRILHO <input checked="" type="checkbox"/> DESENGRAXE <input checked="" type="checkbox"/> DEOXIDAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> FOSFATIZAÇÃO DE FOSFATO DE ZINCO <input checked="" type="checkbox"/> LARANJA RAL 2003 (PLACA MONTAGEM)</p>	<p>6. BARRAMENTOS</p> <p>6.1 – MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> COBRE <input type="checkbox"/> ALUMÍNIO</p> <p>6.2 – BARRAMENTOS: <input checked="" type="checkbox"/> FASE R <input checked="" type="checkbox"/> FASE S <input checked="" type="checkbox"/> FASE T <input type="checkbox"/> NEUTRO <input type="checkbox"/> TERRA</p> <p>6.3 – TRATAMENTO: <input type="checkbox"/> NATURAL <input type="checkbox"/> ESTANHADA <input checked="" type="checkbox"/> PRATEADA</p> <p>6.4 – ISOLAÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PÓ EPOXI <input checked="" type="checkbox"/> TERMOCONDUZIVEL</p> <p>6.5 – IDENTIFICAÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>6.6 – CORES: <input type="checkbox"/> PRETO FASE R <input type="checkbox"/> PRETO FASE S <input type="checkbox"/> PRETO FASE T <input type="checkbox"/> AZUL CLARO NEUTRO <input type="checkbox"/> VERDE TERRA <input type="checkbox"/> VERMELHO POSITIVO <input type="checkbox"/> PRETO NEGATIVO</p> <p>6.7 – PADRÃO: <input type="checkbox"/> CAER1</p> <p>6.8 – DIMENSÕES: <input type="checkbox"/> 19,05x3,35x1,10 (MM) <input checked="" type="checkbox"/> RETANGULAR</p> <p>6.9 – CAPACIDADE DE CONDUÇÃO: <input type="checkbox"/> 269 AMPERES</p>	<p>7. PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> <p>7.1 – PLAQUETAS EXTERNAS (MATERIAL): <input checked="" type="checkbox"/> ACRÍLICO <input type="checkbox"/> ALUMÍNIO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>7.2 – PLAQUETAS EXTERNAS (FIXAÇÃO): <input type="checkbox"/> FITA ADESIVA <input type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> REBITE NYLON <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.3 – PLAQUETAS INTERNAS (MATERIAL): <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> PAPEL AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.4 – PLAQUETAS INTERNAS (FIXAÇÃO): <input type="checkbox"/> COLADA <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p>
<p>2. CIRCUITOS AUXILIARES</p> <p>2.1 – TENSÃO DE COMANDO: <input checked="" type="checkbox"/> 220VCA <input type="checkbox"/> 24VCC</p> <p>2.2 – DESUMIDIFICADOR: <input type="checkbox"/> 30W <input type="checkbox"/> 50W <input type="checkbox"/> 100W <input type="checkbox"/> 150W</p> <p>2.3 – ILUMINAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> LED <input type="checkbox"/> INCANDESCENTE <input type="checkbox"/> INTERNA <input type="checkbox"/> EXTERNA <input type="checkbox"/> 9W <input type="checkbox"/> POTÊNCIA (W)</p> <p>2.4 – TOMADA: <input checked="" type="checkbox"/> 220V/TENSÃO <input type="checkbox"/> 10A <input type="checkbox"/> CORRENTE <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> PÓLOS</p>	<p>5. INSTALAÇÃO</p> <p>5.1 – ENTRADA DOS CABOS ALIMENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR BAIXO <input type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR CIMA</p> <p>5.2 – POSIÇÃO: <input type="checkbox"/> AFASTADO DA PAREDE <input checked="" type="checkbox"/> ENCOSTADO NA PAREDE</p> <p>5.3 – FIXAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> PISO <input type="checkbox"/> PAREDE <input type="checkbox"/> ELEVADO</p>	<p>8. FIAÇÃO</p> <p>8.1 – CLASSE DE ISOLAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> 0,6/1KV <input type="checkbox"/> CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 750V <input type="checkbox"/> CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.2 – TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO: <input type="checkbox"/> 90 GRAUS <input type="checkbox"/> CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 70 GRAUS <input type="checkbox"/> CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.3 – IDENTIFICAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ANILHA <input type="checkbox"/> LUYA PLÁSTICA <input type="checkbox"/> ANILHA+LUVA PLÁSTICA</p> <p>8.4 – CORES CABEAMENTO: <input type="checkbox"/> CÍRCULO <input type="checkbox"/> COR <input type="checkbox"/> BITOLA</p> <p>FORÇA < 1000V: <input type="checkbox"/> PRETO 2,50MM² <input type="checkbox"/> VERMELHO 2,50MM² <input type="checkbox"/> NEGATIVO 2,50MM² <input type="checkbox"/> CINZA 1,50MM² <input type="checkbox"/> CINZA 1,50MM² <input type="checkbox"/> VERDE 1,50MM² <input type="checkbox"/> AZUL CLARO 1,50MM² <input type="checkbox"/> AMARELO 1,50MM² <input type="checkbox"/> CORRENTE 2,50MM² <input type="checkbox"/> MARRON 2,50MM² <input type="checkbox"/> PRETO 1,50MM² <input type="checkbox"/> AUXILIARES</p>	<p>8. FIAÇÃO</p> <p>8.1 – CLASSE DE ISOLAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> 0,6/1KV <input type="checkbox"/> CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 750V <input type="checkbox"/> CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.2 – TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO: <input type="checkbox"/> 90 GRAUS <input type="checkbox"/> CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 70 GRAUS <input type="checkbox"/> CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.3 – IDENTIFICAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ANILHA <input type="checkbox"/> LUYA PLÁSTICA <input type="checkbox"/> ANILHA+LUVA PLÁSTICA</p> <p>8.4 – CORES CABEAMENTO: <input type="checkbox"/> CÍRCULO <input type="checkbox"/> COR <input type="checkbox"/> BITOLA</p> <p>FORÇA < 1000V: <input type="checkbox"/> PRETO 2,50MM² <input type="checkbox"/> VERMELHO 2,50MM² <input type="checkbox"/> NEGATIVO 2,50MM² <input type="checkbox"/> CINZA 1,50MM² <input type="checkbox"/> CINZA 1,50MM² <input type="checkbox"/> VERDE 1,50MM² <input type="checkbox"/> AZUL CLARO 1,50MM² <input type="checkbox"/> AMARELO 1,50MM² <input type="checkbox"/> CORRENTE 2,50MM² <input type="checkbox"/> MARRON 2,50MM² <input type="checkbox"/> PRETO 1,50MM² <input type="checkbox"/> AUXILIARES</p>	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>CONDIÇÕES DE SERVIÇO: <input type="checkbox"/> TEMPERATURA AMBIENTE MÉDIA <input type="checkbox"/> 35° <input type="checkbox"/> 45°</p> <p>TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: <input type="checkbox"/> ALTITUDE < 1000M <input type="checkbox"/> UMIDADE 80%</p> <p>AMBIENTE: <input type="checkbox"/> NORMAL <input checked="" type="checkbox"/> SEMI-AGRESSIVO <input type="checkbox"/> AGRESSIVO</p>	<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>OBSERVAÇÕES</p>	



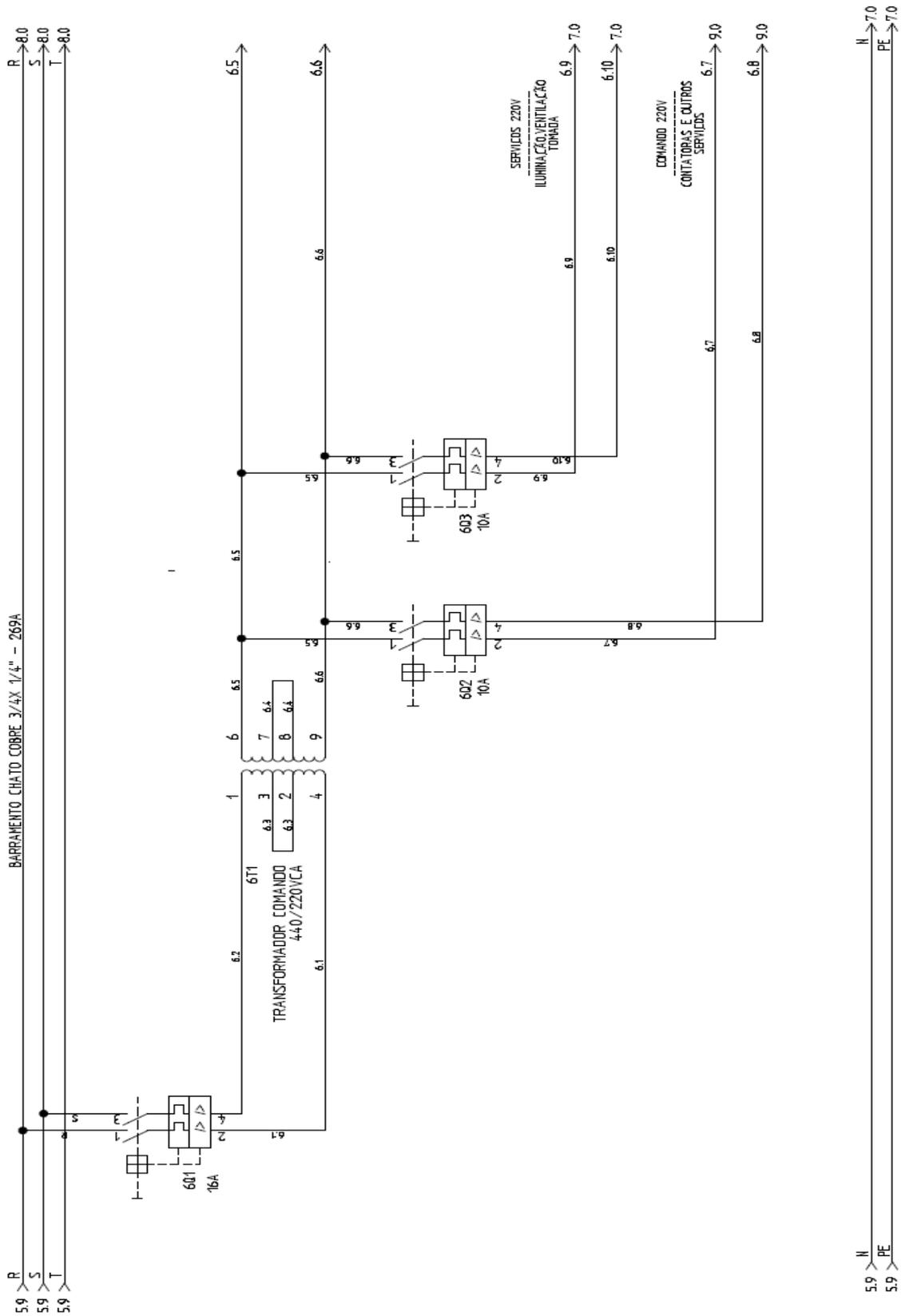


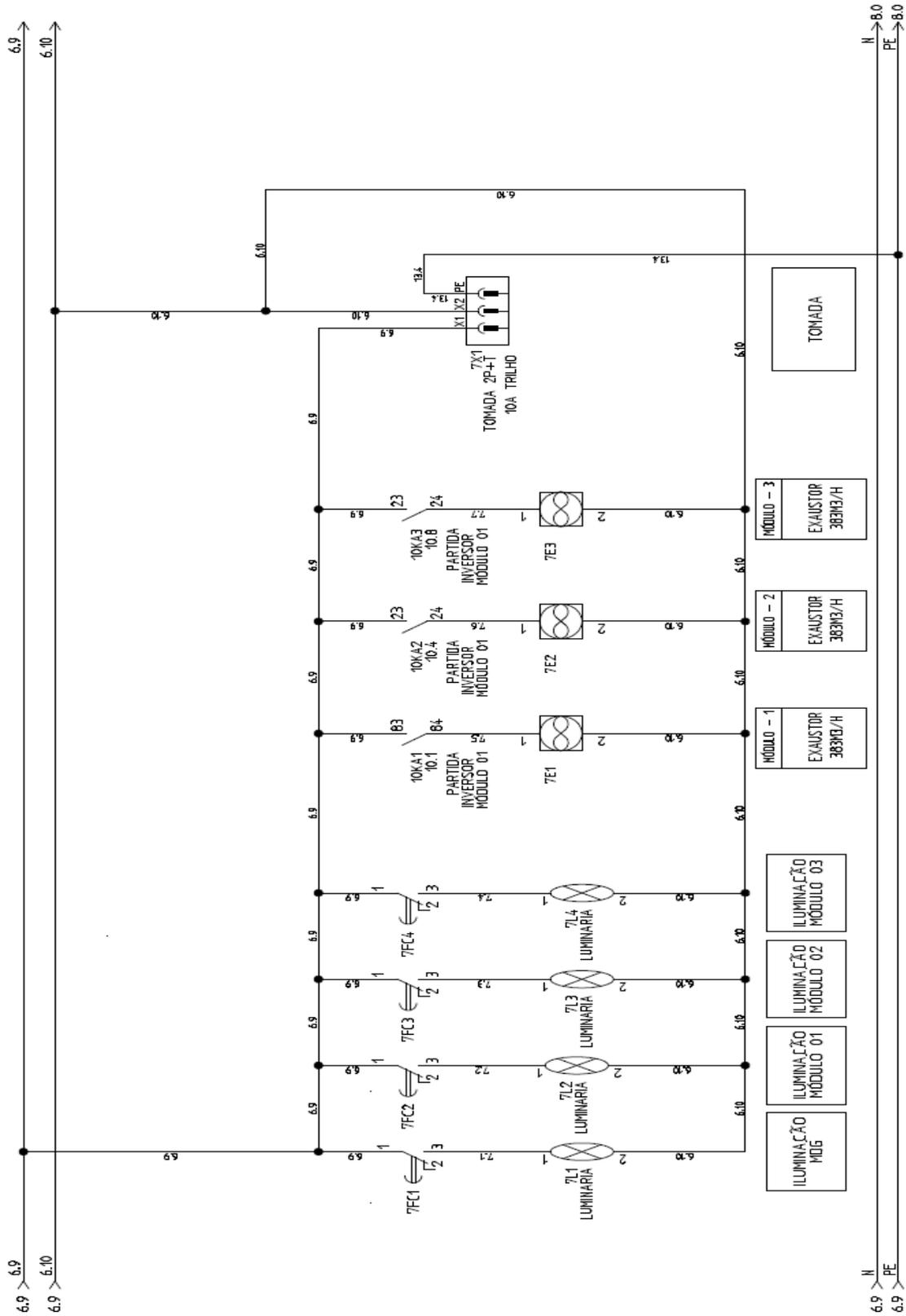


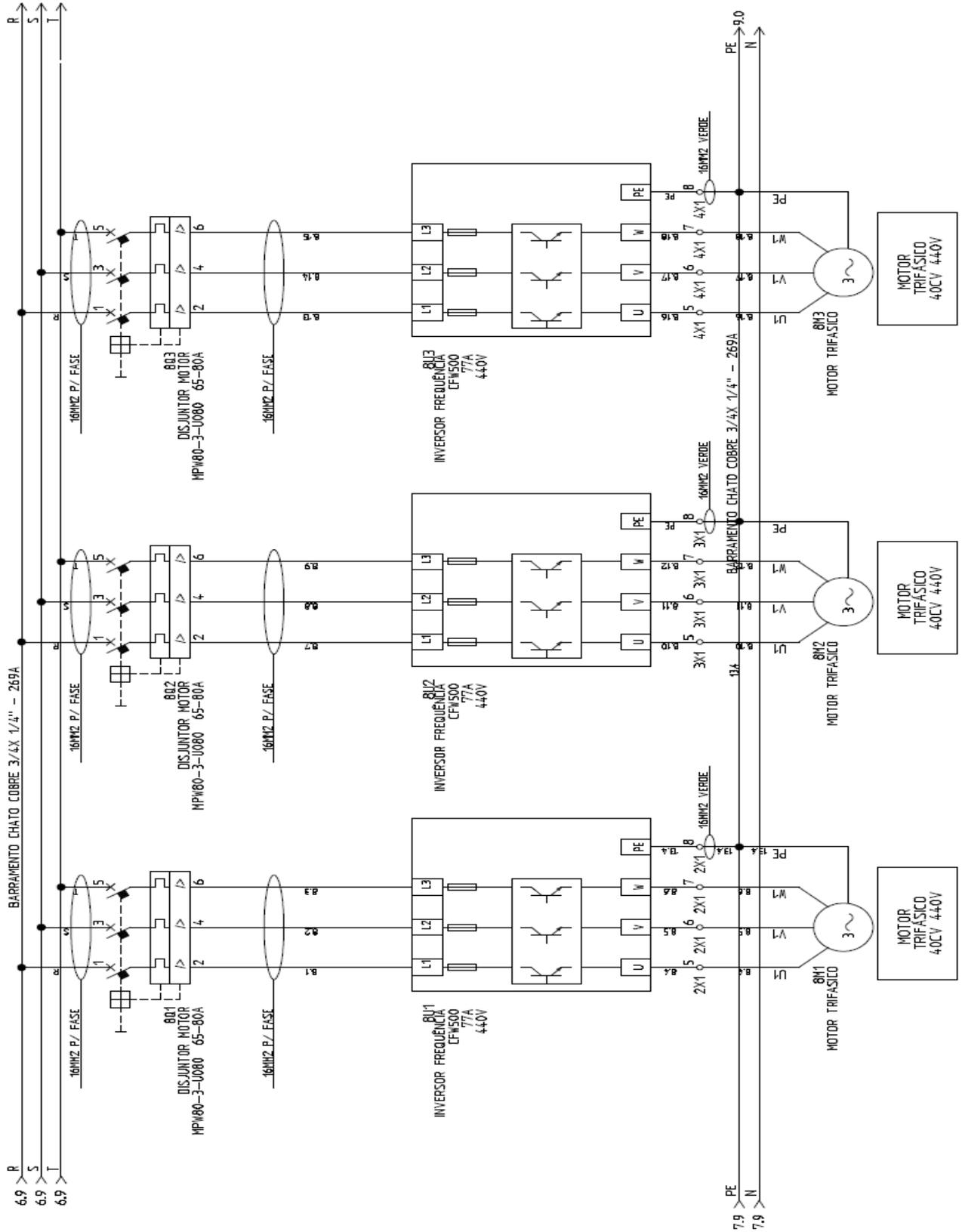


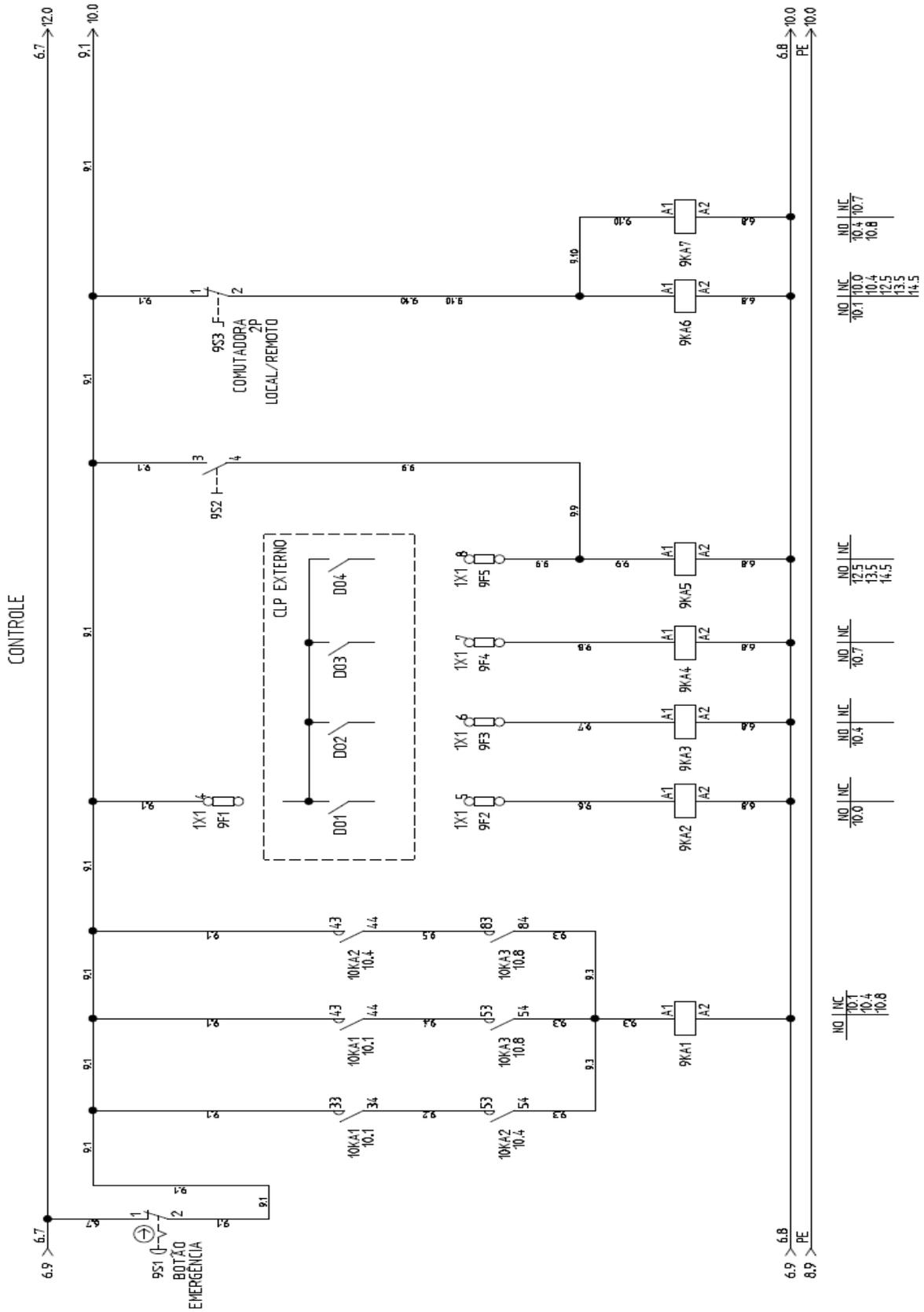
3. Quadro de Comando 3x40cv, 440V – Bombeamento Pará

<p>1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</p> <p>11 – TENSÃO DE OPERAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 440VCA</p> <p>12 – FREQUÊNCIA NOMINAL <input checked="" type="checkbox"/> 60HZ</p> <p>13 – CORRENTE NOMINAL DO PAINEL <input checked="" type="checkbox"/> 160A</p> <p>14 – CORRENTE DE CURTO CIRCUITO <input checked="" type="checkbox"/> 180CA</p> <p>15 – SISTEMA: <input type="checkbox"/> 3F <input checked="" type="checkbox"/> 3F+H+T <input type="checkbox"/> 3F+T</p> <p>16 – SISTEMA DE ATERRAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> TN-S <input type="checkbox"/> TN-C <input type="checkbox"/> TT – NEUTRO ATERRADADO <input type="checkbox"/> IT – NEUTRO ISOLADO</p>	<p>3. CARACTERÍSTICAS DO PAINEL</p> <p>3.1 – TIPO PAINEL <input checked="" type="checkbox"/> ARMÁRIO MODULAR <input type="checkbox"/> QUADRO SOBREPOR <input type="checkbox"/> QUADRO EMBUTIR</p> <p>3.2 – DIMENSÕES <input checked="" type="checkbox"/> 1600 ALTURA (MM) <input checked="" type="checkbox"/> 730 LARGURA (MM) <input checked="" type="checkbox"/> 600 PROFUNDIDADE (MM) <input type="checkbox"/> 100 BASE SOLEIRA (MM)</p> <p>3.3 – GRAU DE PROTEÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> IP54</p> <p>3.4 – NORMAS SEGUIDAS <input checked="" type="checkbox"/> NBR 5410 <input checked="" type="checkbox"/> NBR 10</p> <p>3.5 – PESO <input checked="" type="checkbox"/> 900 KG</p> <p>3.6 – DETALHES CONSTRUTIVOS FRONTAL: <input checked="" type="checkbox"/> PORTA <input type="checkbox"/> TAMPA FECHAMENTO</p> <p>TRASEIRA: <input type="checkbox"/> PORTA <input checked="" type="checkbox"/> TAMPA FECHAMENTO</p> <p>LATERAL: <input type="checkbox"/> PORTA <input checked="" type="checkbox"/> TAMPA FECHAMENTO</p> <p>FECHOS: <input type="checkbox"/> FENDA <input checked="" type="checkbox"/> CREMONA C/ YALE <input type="checkbox"/> LINGUETA YALE COM CHAVE</p> <p>CHAPAS: <input checked="" type="checkbox"/> ZINCO ESTRUTURA MODULAR <input checked="" type="checkbox"/> ZINCO PLACA DE MONTAGEM <input checked="" type="checkbox"/> ZINCO BASE SOLEIRA</p>	<p>4. TRATAMENTO E PINTURA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DESENGRAXE <input checked="" type="checkbox"/> DEOXIDAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> FOSFATIZAÇÃO DE FOSFATO DE ZINCO <input checked="" type="checkbox"/> PINTURA ELETROSTÁTICA À PO <input checked="" type="checkbox"/> CINZA PAL 7032 ESTRUTURA+FECHAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> BASE SOLEIRA PRETO LISO SEMI BRILHO <input checked="" type="checkbox"/> DESENGRAXE <input checked="" type="checkbox"/> DEOXIDAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> FOSFATIZAÇÃO DE FOSFATO DE ZINCO <input checked="" type="checkbox"/> LARANJA PAL 2003 (PLACA MONTAGEM)</p>	<p>6. BARRAMENTOS</p> <p>6.1 – MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> COBRE <input type="checkbox"/> ALUMÍNIO</p> <p>6.2 – BARRAMENTOS <input checked="" type="checkbox"/> FASE R <input checked="" type="checkbox"/> FASE S <input checked="" type="checkbox"/> FASE T <input type="checkbox"/> NEUTRO <input checked="" type="checkbox"/> TERRA</p> <p>6.3 – TRATAMENTO <input type="checkbox"/> NATURAL <input type="checkbox"/> ESTANHADA <input checked="" type="checkbox"/> PRATEADA</p> <p>6.4 – ISOLAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PÓ EPOXI <input checked="" type="checkbox"/> TERMOCONDUVEL</p> <p>6.5 – IDENTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PINTURA <input checked="" type="checkbox"/> FITA ADESIVA</p> <p>6.6 – CORES <input type="checkbox"/> PRETO FASE R <input type="checkbox"/> PRETO FASE S <input type="checkbox"/> PRETO FASE T <input type="checkbox"/> AZUL CLARO NEUTRO <input type="checkbox"/> VERDE TERRA <input type="checkbox"/> VERMELHO POSITIVO <input type="checkbox"/> PRETO NEGATIVO</p> <p>6.7 – PADRÃO <input type="checkbox"/> CAERII</p> <p>6.8 – DIMENSÕES <input checked="" type="checkbox"/> 19,05x36,35 MM <input checked="" type="checkbox"/> RETANGULAR</p> <p>6.9 – CAPACIDADE DE CONDUÇÃO <input type="checkbox"/> 269 AMPERES</p>	<p>7. PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> <p>7.1 – PLAQUETAS EXTERNAS IMATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> ACRÍLICO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>7.2 – PLAQUETAS EXTERNAS (FIXAÇÃO) <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> REBITE NYLON <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>7.3 – PLAQUETAS INTERNAS (MATERIAL) <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> PAPEL AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.4 – PLAQUETAS INTERNAS (FIXAÇÃO) <input type="checkbox"/> COLADA <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p>	<p>2. CIRCUITOS AUXILIARES</p> <p>2.1 – TENSÃO DE COMANDO <input checked="" type="checkbox"/> 220VCA <input type="checkbox"/> 24VCC</p> <p>2.2 – DESUMIDIFICADOR <input type="checkbox"/> 30W <input type="checkbox"/> 50W <input type="checkbox"/> 100W <input type="checkbox"/> 150W</p> <p>2.3 – ILUMINAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> LED <input type="checkbox"/> INCANDESCENTE <input type="checkbox"/> INTERNA <input type="checkbox"/> EXTERNA</p> <p>2.4 – TOMADA <input checked="" type="checkbox"/> 220V TENSÃO <input type="checkbox"/> 10A CORRENTE <input type="checkbox"/> 3 PÓLOS</p>	<p>5. INSTALAÇÃO</p> <p>5.1 – ENTRADA DOS CABOS ALIMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR BAIXO <input type="checkbox"/> ENTRADA ALIMENTAÇÃO POR CIMA</p> <p>5.2 – POSIÇÃO <input type="checkbox"/> AFASTADO DA PAREDE <input checked="" type="checkbox"/> ENCOSTADO NA PAREDE</p> <p>5.3 – FIXAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> PISO <input type="checkbox"/> PAREDE <input type="checkbox"/> ELEVADO</p>	<p>8. FIAÇÃO</p> <p>8.1 – CLASSE DE ISOLAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 0,6/1KV CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 750V CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.2 – TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> 90 GRAUS CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 70 GRAUS CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.3 – IDENTIFICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ANILHA <input type="checkbox"/> LUVA PLÁSTICA <input type="checkbox"/> ANILHA+LUVA PLÁSTICA</p> <p>8.4 – CORES CABEAMENTO</p>	<p>8. FIAÇÃO</p> <p>8.1 – CLASSE DE ISOLAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 0,6/1KV CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 750V CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.2 – TEMPERATURA MÁXIMA DE SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> 90 GRAUS CABOS DE FORÇA <input type="checkbox"/> 70 GRAUS CABOS DE CONTROLE</p> <p>8.3 – IDENTIFICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ANILHA <input type="checkbox"/> LUVA PLÁSTICA <input type="checkbox"/> ANILHA+LUVA PLÁSTICA</p> <p>8.4 – CORES CABEAMENTO</p>	<p>7. PLACA IDENTIFICAÇÃO</p> <p>7.1 – PLAQUETAS EXTERNAS IMATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> ACRÍLICO <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>7.2 – PLAQUETAS EXTERNAS (FIXAÇÃO) <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> REBITE NYLON <input type="checkbox"/> OUTRO</p> <p>7.3 – PLAQUETAS INTERNAS (MATERIAL) <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> PAPEL AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p> <p>7.4 – PLAQUETAS INTERNAS (FIXAÇÃO) <input type="checkbox"/> COLADA <input checked="" type="checkbox"/> AUTO ADESIVO <input type="checkbox"/> APARAFUSADA</p>	<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>CONDIÇÕES DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> 35°</p> <p>TEMPERATURA AMBIENTE MÉDIA <input type="checkbox"/> 25°</p> <p>TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA <input type="checkbox"/> 45°</p> <p>ALTITUDE < 1000M</p> <p>UNIDADE 80% <input type="checkbox"/> AMBIENTE</p> <p><input type="checkbox"/> NORMAL <input checked="" type="checkbox"/> SEMI-AGRESSIVO <input type="checkbox"/> AGRESSIVO</p>
--	---	--	--	--	--	---	---	---	--	--

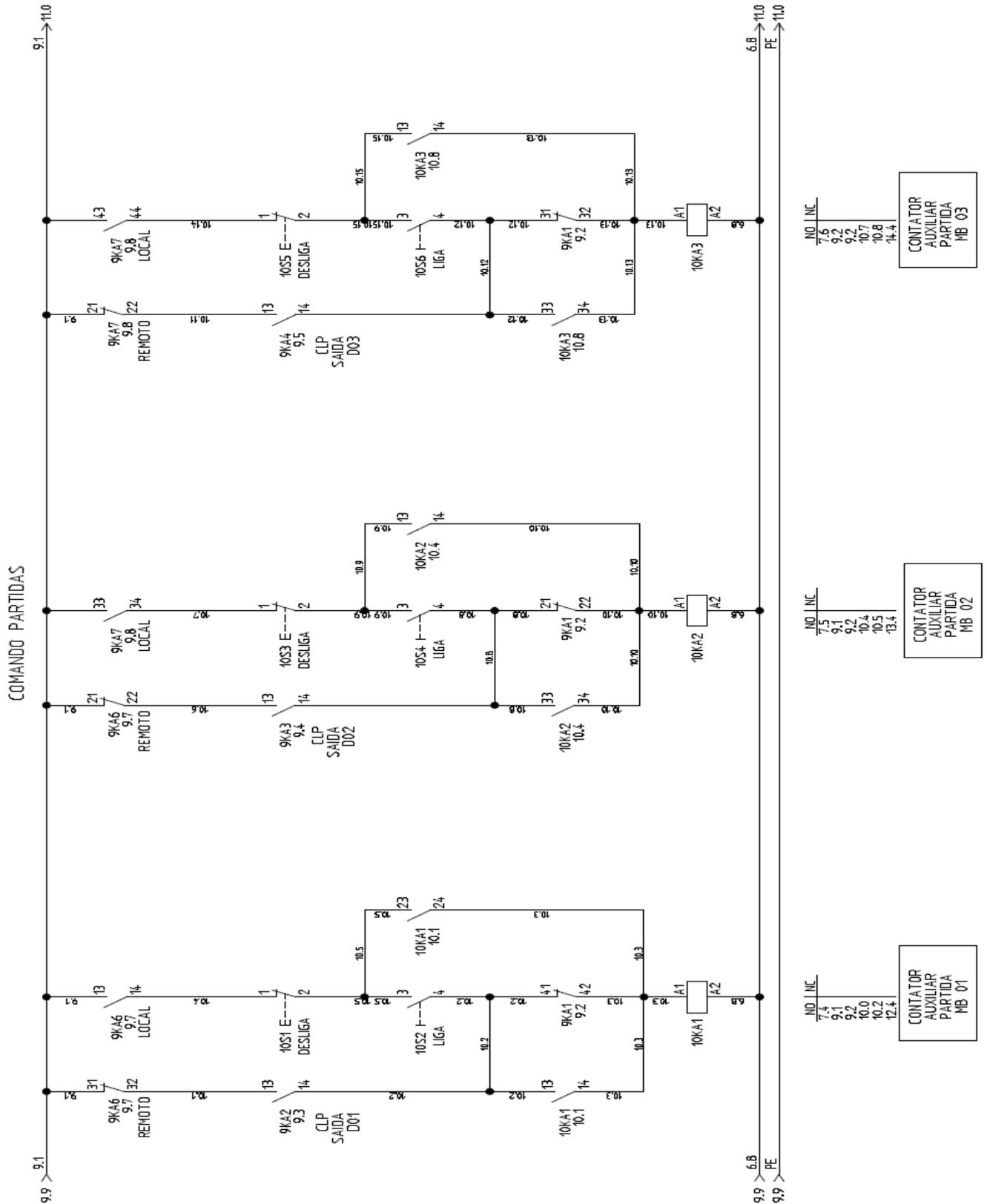


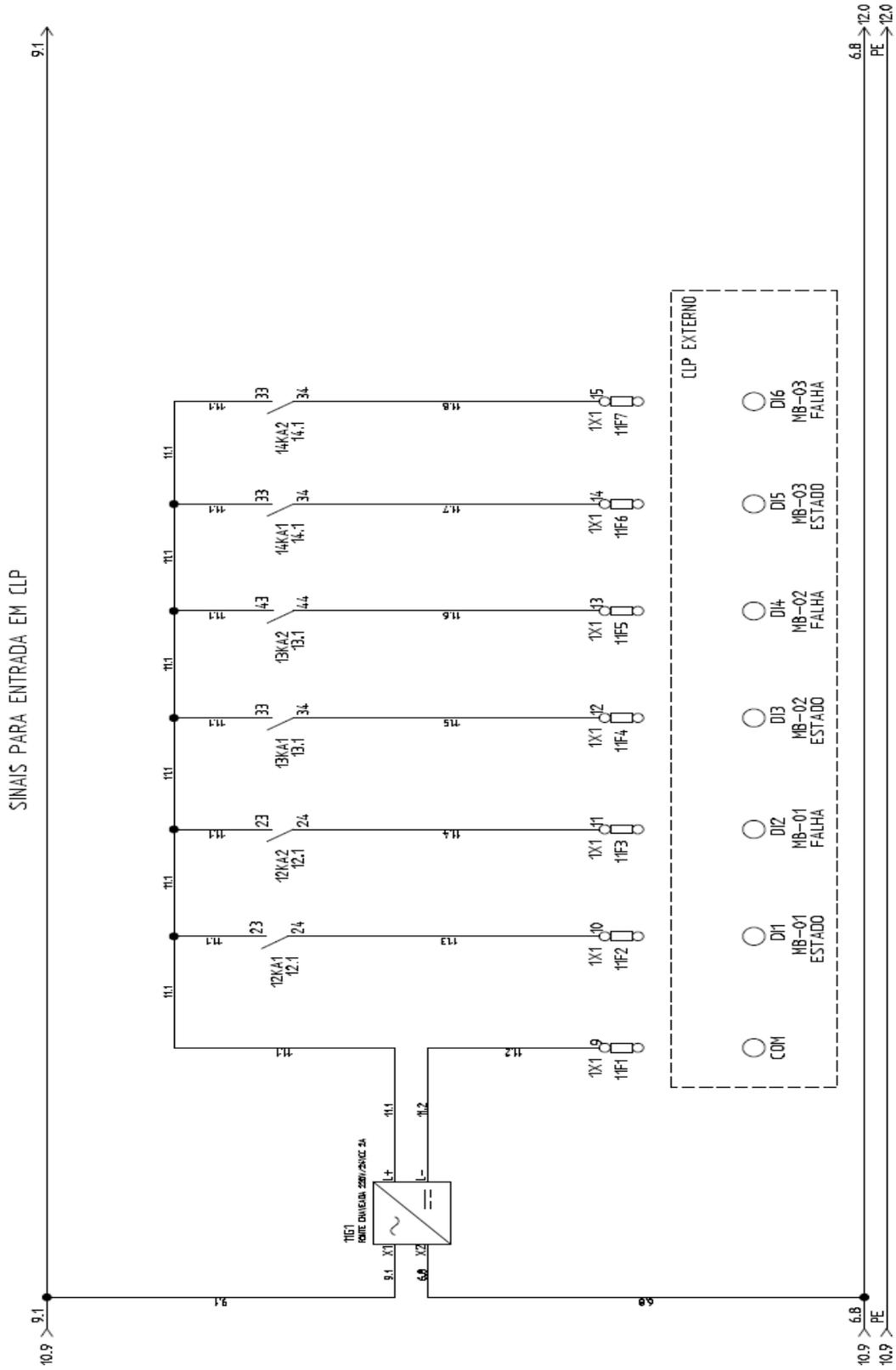




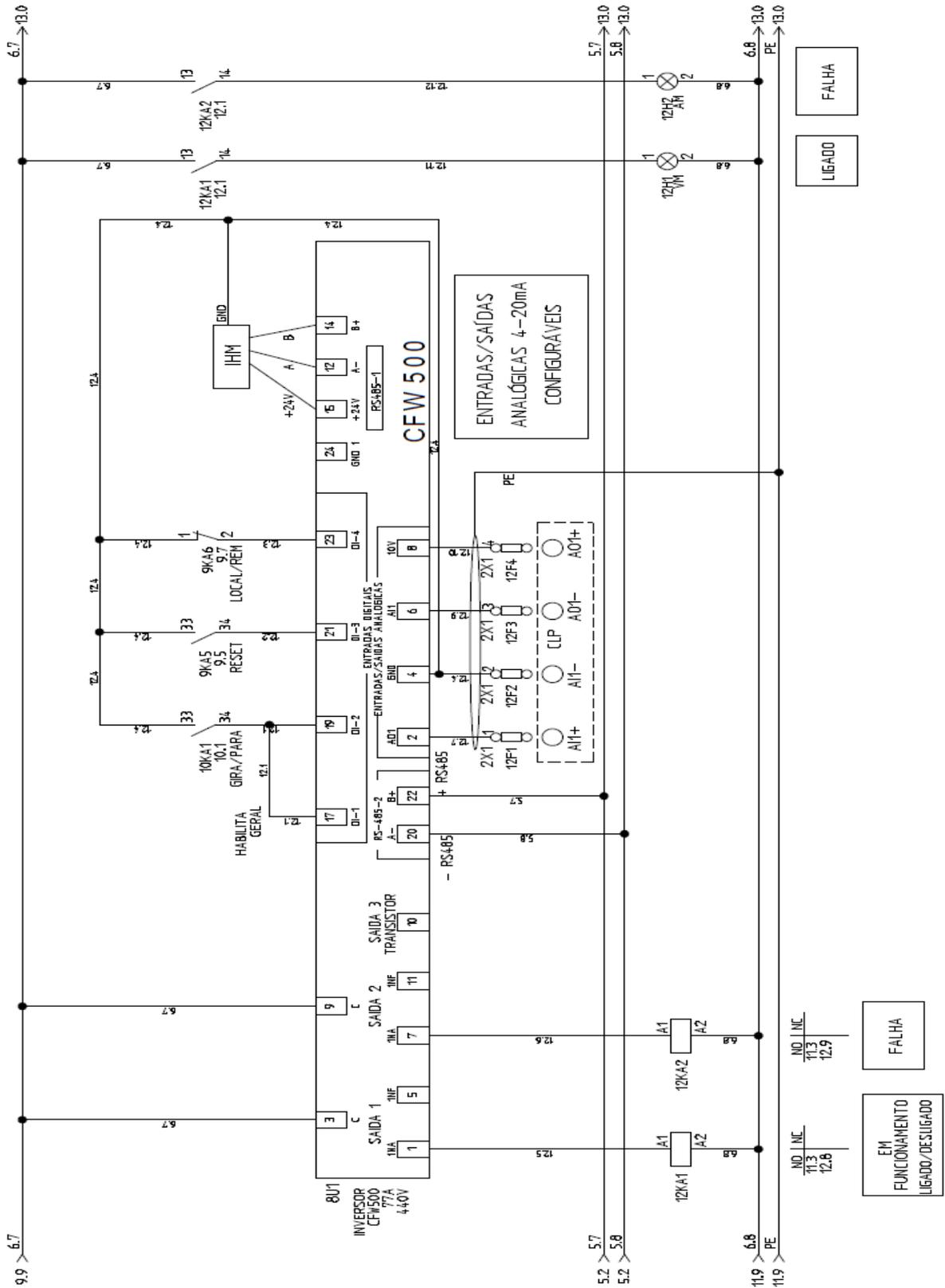


SELEÇÃO
LOCAL/REMOTO

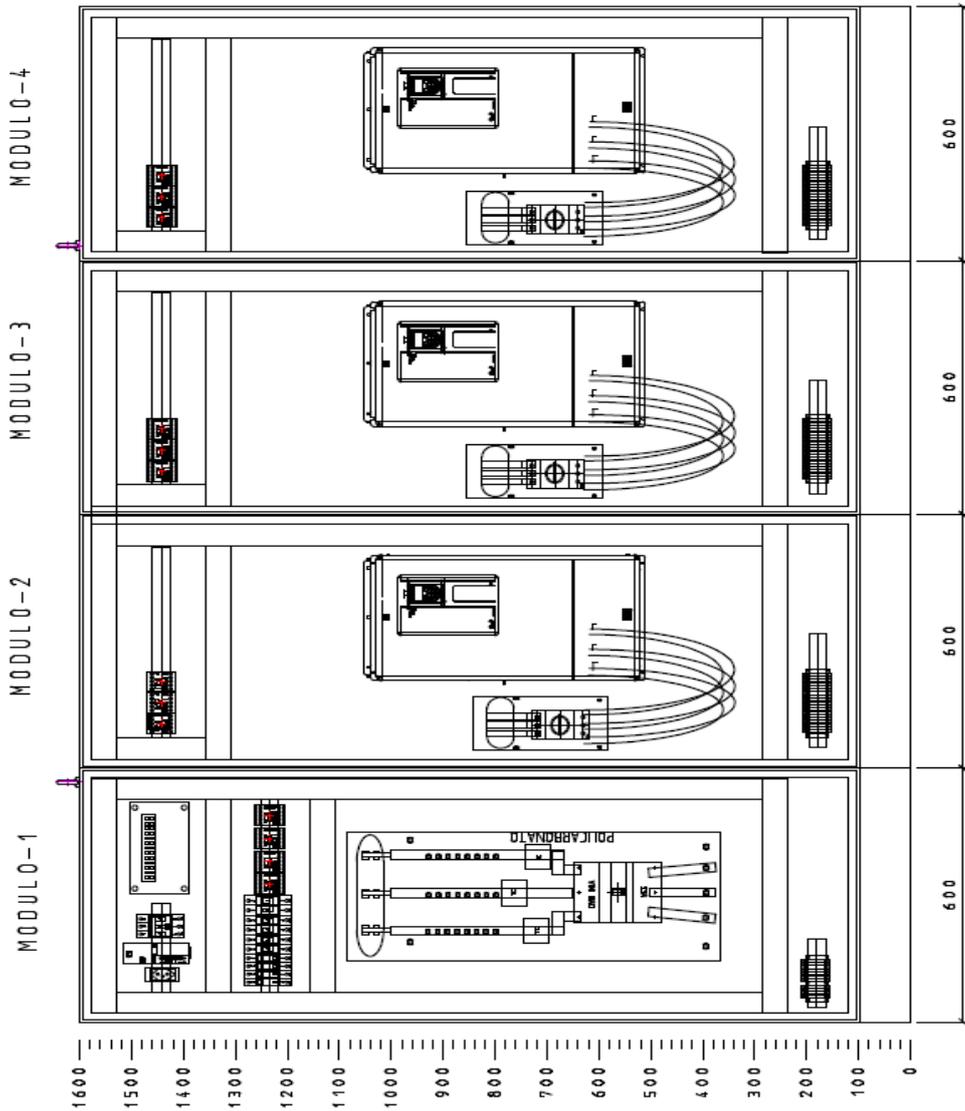




COMANDO INVERSOR MODULO-1



VISTA FRONTAL INTERNA



ANEXO I-B – Cronograma físico-financeiro

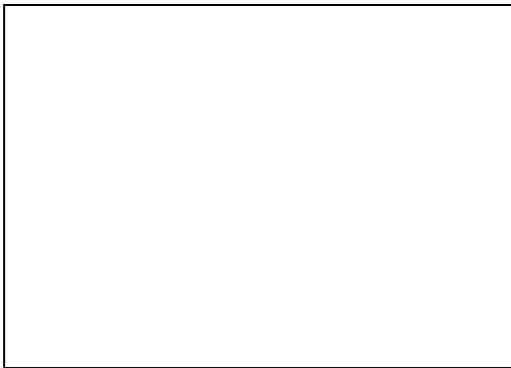
 SAAE - ITABIRA/MG LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ETA TRÊS FONTES - ITABIRA-MG PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES				
Item	Descrição		1º Mês	2º Mês
1	Retirada dos painéis existentes	Prev.	2,99%	
			R\$ 3.446,36	
		Read.		
		Real.		
2	Instalação dos novos painéis	Prev.	3,25%	
			R\$ 3.746,04	
		Read.		
		Real.		
3	Readequação das bases existentes	Prev.	4,04%	
			R\$ 4.656,62	
		Read.		
		Real.		
4	Construção de nova base	Prev.	3,34%	
			R\$ 3.849,78	
		Read.		
		Real.		
5	Instalação do painel do Bombeamento Galeria na casa de bombas principal	Prev.	3,72%	
			R\$ 4.287,78	
		Read.		
		Real.		
6	Fornecimento e instalação da infraestrutura e cabeamento para ligação dos motores do Bombeamento Galeria	Prev.	10,34%	
			R\$ 11.918,18	
		Read.		
		Real.		
7	Instalação do painel do Bombeamento Pará	Prev.	5,11%	
			R\$ 5.889,93	
		Read.		
		Real.		

		Real.		
8	Instalação do painel do Bombeamento Vila Amélia	Prev.	3,70%	
			R\$ 4.264,73	
		Read.		
		Real.		
9	Fornecimento de 01 transmissor de pressão, range 0 a 1 bar	Prev.	14,99%	
			R\$ 17.277,90	
		Read.		
		Real.		
10	Fornecimento de 06 transmissores de pressão, range 0 a 2 bar	Prev.		2,50%
				R\$ 2.881,57
		Read.		
		Real.		
11	Fornecimento de 05 transmissores de pressão, range 0 a 500 mbar	Prev.		10,66%
				R\$ 12.287,02
		Read.		
		Real.		
12	Serviços de manutenção de Soft- Starter	Prev.		7,61%
				R\$ 8.771,50
		Read.		
		Real.		
13	Comissionamento e start-up	Prev.		8,00%
				R\$ 9.221,03
		Read.		
		Real.		
14	Parametrização de instrumentos e equipamentos	Prev.		5,73%
				R\$ 6.604,56
		Read.		
		Real.		
15	Treinamento de CLP Rockwell	Prev.		14,02%
				R\$ 16.159,85
		Read.		
		Real.		
TOTAL		Prev.	51,48%	48,52%
			R\$ 59.337,32	R\$ 55.925,53
		Read.		
		Real.		

ANEXO I-D – Modelo de registro fotográfico – Substituição dos QCMs

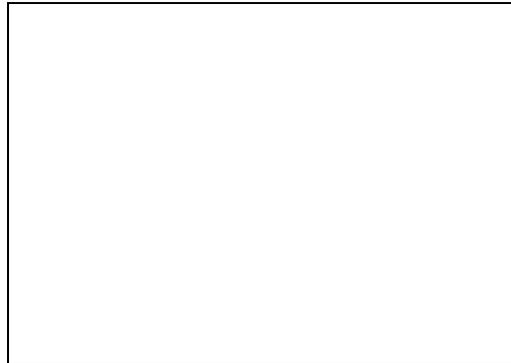
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ITABIRA/MG.		
ENDEREÇO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		
GERENTE:	FISCAL:	RESP.TÉCNICO:
TÍTULO: REGISTRO FOTOGRAFICO	CONTEÚDO:	DATA: ___ / ___ / ___

FOTO ANTES



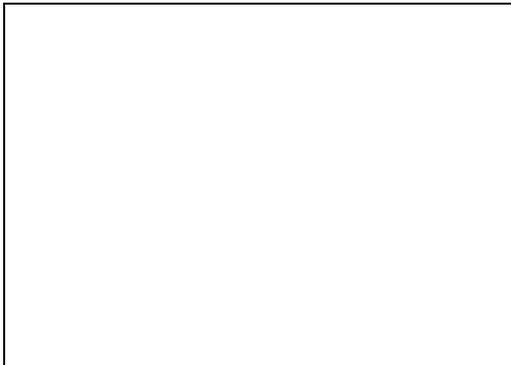
LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



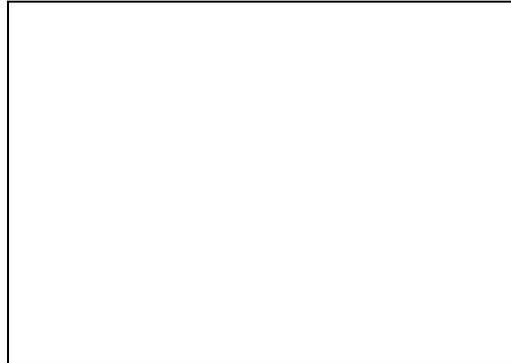
LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO ANTES



LOCAL/SERVIÇO: _____

FOTO DEPOIS



LOCAL/SERVIÇO: _____

ANEXO I-E – Imagens do local



Figura 1- Entrada para a ETA Três Fontes, Rua Antônio Luís Coelho, Nº 36, Bairro Pará Itabira/MG.



Figura 2 - Local da Instalação dos painéis (casa de bombas principal), Coordenadas - 19°37'11"S - 43°14'5"W.



Figura 3 - Local da Instalação dos painéis (casa de bombas principal), Coordenadas - 19°37'11'S - 43°14'4'W

ANEXO I-F – Composição de BDI de serviços e de materiais

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS						
Composição do BDI		Intervalos admissíveis	Composição do BDI (%)		BDI Proposto (%)	27,00
1	Administração Central (Ac)	De 3,43% Até 6,71%	Administração Central (Ac)	3,43	$BDI = \frac{(1+Ac+R+GS)x(1+Df)x(1+L)}{1-I}$	Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.
2	Risco (R)	De 1,00% Até 1,74%	Risco (R)	1,00		
3	Garantia e Seguro (GS)	De 0,28% Até 0,75%	Garantia e Seguro (GS)	0,28		
4	Despesas financeiras (Df)	De 0,94% Até 1,17%	Despesas financeiras (Df)	0,94		
5	Lucro (L)	De 6,74% Até 9,40%	Lucro (L)	6,76		
6	Impostos (I)	De 4,65% Até 6,65%	Impostos (I)	6,65		
6.1	PIS	0,65%	PIS	0,65		
6.2	CONFINS	3,00%	CONFINS	3,00		
6.3	ISS	De 1,00% Até 3,00%	ISS	3,00		
6.4	CPRB -	4,50%	CPRB -	4,50		

COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS

Composição do BDI		Intervalos admissíveis	Composição do BDI		BDI Proposto	16,83
1	Administração Central (Ac)	De 1,50% Até 4,49%	Administração Central (Ac)	1,50	BDI = $\frac{(1+Ac+R+GS)x(1+Df)x(1+L)}{1-I}$	
2	Risco (R)	De 0,56% Até 0,89%	Risco (R)	0,56		
3	Garantia e Seguro (GS)	De 0,30% Até 0,82%	Garantia e Seguro (GS)	0,48	Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
4	Despesas financeiras (Df)	De 0,85% Até 1,11%	Despesas financeiras (Df)	1,11		
5	Lucro (L)	De 3,50% Até 6,22%	Lucro (L)	3,50		
6	Impostos (I)	De 3,65% Até 3,65%	Impostos (I)	3,65		
6.1	PIS	0,65%	PIS	0,65		
6.2	CONFINS	3,00%	CONFINS	3,00		
6.3	ISS	0,00%	ISS	0,00		
6.4	CPRB -	4,50%	CPRB -	4,50		

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003. Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente **Sr. xxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.567.892/0001-07 com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços comuns de engenharia através de fornecimento de mão de obra técnica para a substituição dos Quadros de Comando de Motores (QCMs) da unidade ETA Três Fontes, incluindo transporte, integração do sistema de automação e treinamento; além do fornecimento de materiais, equipamentos e manutenção de dispositivos para essa estação e outras unidades do SAAE de Itabira.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, com início de vigência em 00/00/2024 e fim de vigência em 00/00/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, observados os limites da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimativo da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Os preços iniciais serão reajustados de acordo com a legislação vigente, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. Estarão sujeitos à medição os serviços objeto desta contratação, desde que executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C), com as especificações constantes no Termo de Referência e aceitos pela Fiscalização.

5.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Ao término de cada medição, a Contratada deverá emitir Boletim Mensal de Medição, conforme Anexo D, para as devidas conferências e aceite pela Fiscalização, sendo obrigatória a entrega em duas vias impressas e uma cópia em formato digital por e-mail.

5.2.1. Os Boletins deverão conter as assinaturas da Contratante e da Contratada.

5.3. A Contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, juntamente com cada Boletim Mensal de Medição:

5.3.1. Anexo E - Registro Fotográfico, apresentando fotos detalhando a situação anterior e posterior dos serviços executados;

5.3.2. Cadastro técnico dos serviços realizados, em formato físico e digital.

5.4. O SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do Boletim Mensal de Medição para validá-lo.

5.5. Caso haja divergências durante o processo de validação do Boletim Mensal de Medição, o SAAE indicará à Contratada a parcela controversa para emissão de um novo Boletim Mensal de Medição.

5.5.1. A Contratada deverá rever a parcela controversa da medição, retirando os serviços e

fornecimentos indevidamente medidos e/ou apresentando as evidências complementares solicitadas pelo SAAE. Após a validação pelo SAAE, em relação à parcela controversa, a Contratada poderá emitir um Boletim Mensal de Medição complementar, contemplando a parcela ora acordada, que será paga nos termos do fluxo de pagamento previstos neste Termo de Referência.

5.6. A Contratada deverá facilitar o acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, assim como colocar à disposição os meios necessários à execução das medições.

5.7. A Contratada se compromete, desde já, a não contabilizar, nos Boletins de Medição, horas efetivamente trabalhadas para corrigir, reparar ou refazer serviços, em razão de falhas, deficiências, imperfeições, erros, omissões e/ou defeitos atribuídos à Contratada.

5.8. É obrigatória a utilização dos modelos, em anexo, para cumprimento dos trâmites legais referentes à Fiscalização dos serviços executados e análise da conformidade das medições apresentadas.

5.9. O período a ser considerado para elaboração do Boletim Mensal de Medição deverá compreender o período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Uma vez validado o Boletim de Medição, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal.

6.2. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

6.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C) e o Boletim Mensal de Medição (Anexo D).

6.4. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do Contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação: 03.1901.17.512.38.2.325.339039050000.1753.2354.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

8.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no presente Contrato;

8.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento/execução à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

8.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a Contratada e o SAAE;

8.2.3. Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do profissional responsável pela execução dos serviços contratados, em **até 05 (cinco) dias** após a assinatura do Contrato;

- 8.2.3.1. Solicitar baixa da ART ao final da execução dos serviços;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
- 8.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- 8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;
- 8.2.8. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 8.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;**
- 8.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX** e a fiscalização a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em serviços de mão de obra técnica no ramo da elétrica/eletrônica/automação.

10.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de manutenção dos dispositivos eletrônicos de partida dos motores (soft-starter), ao treinamento e aos serviços de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES/PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

11.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, xx de xxxxxxx de 2024

Contratante

Contratada

Testemunhas